# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM E DE UM ENFERMEIRO(A) PARA ATUAÇÃO NA UPA 24 HORAS E UBS, POR 03 (TRÊS) MESES, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**CANCELADA**

Município de Fls 01 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXOS

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 02

**OFÍCIO INTERNO Nº 505/2020**

Coronel Vivida, 26 de Agosto de 2020.

De: **Andréia Aparecida da Silva**
*Secretária Municipal de Saúde*

Para: **Frank Ariel Schiavini**
*Prefeito Municipal*

PROTOCOLO Nº 54.047/20
Em: 26.08.20 h: 15:38
FUNCIONÁRIO

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, 'CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E ENFERMEIROS ASSISTENCIAIS ' pelo período de 03 (três) meses. Tal solicitação faz-se necessária para suprir a necessidade pública, devido ao surgimento e majoração de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, faz-se de grande importância a disponibilização de profissionais, visando suprir a demanda temporária de servidores, devido aos casos de afastamento (atestado médico, licença temporária e demais previstos em Legislação Municipal) e não sendo possível concessão de carga horária extraordinária e/ou chamamento através de concurso público. Também tendo em consideração os decretos municipais nº 6.752/2020 e nº 6.767/2020 e lei federal nº 13.979/2020, que declaram situação de emergência e preveem medidas de enfrentamento à doença causada pelo Sars-Cov-2.

Atenciosamente,

Andréia Aparecida da Silva
**Andréia Aparecida da Silva**
*Secretária Municipal de Saúde*

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 03

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a 'CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E ENFERMEIROS ASSISTENCIAIS ', conforme especificações, quantidades e exigências descritas abaixo.

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Tal solicitação faz-se de caráter emergencial para suprir à necessidade pública devido ao surgimento e majoração de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, sendo de grande importância a disponibilização de profissionais visando suprir a demanda temporária de servidores, considerando os casos de afastamento de profissionais das referidas unidades de saúde e outros por atestado médico e demais previstos em Legislação Municipal, totalizando 03 (três) enfermeiros e 06 (seis) técnicos em enfermagem afastados, não sendo possível concessão de carga horária extraordinária e/ou chamamento através de concurso público, ressaltamos ainda que todos os procedimentos de remanejamento de profissionais considerados viáveis foram realizados, porém sendo insuficiente para cobrir todas as áreas de atendimento, considerando que algumas atividades podem ser realizadas apenas pelos profissionais enfermeiros e/ou com sua supervisão.

Também tendo em consideração os decretos municipais nº 6.752/2020 e nº 6.767/2020 e lei federal nº 13.979/2020, que declaram situação de emergência e preveem medidas de enfrentamento à doença causada pelo Sars-Cov-2. Entende-se assim a urgência de reposição de profissionais para que todas as áreas sejam cobertas, de modo a acompanhar a necessidade pública neste período e prestar melhor atendimento à população de acordo com os planos de contingência para enfrentamento da pandemia.

## 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços serão realizados de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

| Lote | Item | Qtde. | UN. | CÓD. LC | Descrição | Dias da semana/horários |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 03 | MÊS | 21021 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | PLANTÃO - CONFORME ESCALA OCUPACIONAL PROJETADA PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE. |
| 1 | 2 | 03 | MÊS | 21022 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BASICA DE SAUDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 HRS ÀS 12:00 HRS E DAS 13:00 HRS ÀS 17:00 HRS. |
| 1 | 3 | 03 | MÊS | 21024 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BASICA DE SAUDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 HRS ÀS 12:00 HRS E DAS 13:00 HRS ÀS 17:00 HRS. |

3.2 Os profissionais atuarão período de 40 horas semanais nos locais discriminados abaixo conforme determinação da Secretaria de Saúde:

| |
|---|
| UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS |
| UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE |

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 04

**3.3 Os locais de atuação, dias e horários de atendimento poderão ser ajustados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo respeitado o limite de horas estabelecido em contrato.**

3.4 O valor total estimado para a realização destes serviços será obtido através de orçamentos de mercado, conforme previsto na Lei 8.666/93.

3.5 Lotação imediata dos profissionais, com especialidade comprovada na área e comprovação de registro COREN válido.

3.6 Os profissionais técnicos em enfermagem e enfermeiros deverão ser apresentados a Secretaria Municipal de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverão apresentar todos os documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde.

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

4.1 O prazo para realização dos serviços será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que, haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

4.2 Os profissionais técnicos em enfermagem e de enfermagem assistencial deverão assinar livro-ponto e alimentar o sistema IDSSAÚDE conforme atividades realizadas na unidade de saúde, para fins de informação mensal ao setor de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Coronel Vivida para posterior pagamento dos serviços.

4.3 O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

4.5 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**5- DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

5.2 As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.3 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

5.4 Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**5.5 Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 05

5.6 Caso o profissional venha a faltar ao serviço por qualquer hipótese, deverá realizar reposição das horas não trabalhadas, ou, em caso negativo serão descontados os dias faltantes.

5.7 A aquisição do objeto deste edital será custeada com recursos específicos da área da saúde, conforme Anexo I deste termo de referência, sendo os incentivos financeiros:

5.7.1. Incentivo Financeiro para Custeio de Ações de Enfrentamento do Covid – 19, Portaria 1.666.

**6- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da empresa contratada e a empresa contratada obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta contratação/aquisição, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da realização dos serviços ora contratados.

6.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre a realização do serviço e, ainda, aplicar multa, caso a empresa contratada desobedeça quaisquer das especificações estabelecidas neste termo de referência.

6.3 A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da empresa contratada, decorrente de obrigações assumidas.

6.4 O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da realização do serviço, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.5 Conforme Portaria n°08/2018, caberá à gestão desta contratação à Secretária Municipal de Saúde, Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de Junho de 2020, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas.

6.6 A fiscalização do Termo caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de Maio de 2020, e a Servidora Municipal Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto n°6.848 de 10 de Junho de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

6.9 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

**07 – RESULTADOS ESPERADOS**

7.1. Que venha satisfazer a necessidade pública deste município com qualidade e segurança.

Atenciosamente,

Andréia A da Silva
**Andréia Aparecida da Silva**
*Secretária Municipal de Saúde*

VISTO
Em ___/___/20___
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COVID-19
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de técnicos(as) em enfermagem e de um enfermeiro(a) para atuação na UPA 24 horas e UBS. Período: 90 (noventa) dias. Finalidade: Suprir a demanda temporária de servidores. Os orçamentos deverão ser enviados à Prefeitura Municipal até o dia 04/09/2020 às 17:00 horas para os seguintes e-mails: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br; ademir@coronelvivida.pr.gov.br; comprascvv@outlook.com. As condições e requisitos para esta contratação constam do Termo de Referência, o qual está disponível no site: www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-1435 ou 3232-8322. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 06

Município de Fls 07 CORONEL VIVIDA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 105/2020
Modalidade de licitação: Concorrência Pública Nº 4/2020
O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência Pública, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 20/10/2020;
ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.
MODALIDADE: Concorrência Pública
TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA.
OBJETO: concessão de direito real de uso sobre bens imóveis abaixo arrolados, localizados nas áreas indicadas, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de indústria ou ampliação de indústrias já estabelecidas dentro do Município, e a geração de emprego e renda, com encargos e cláusula de reversão, conforme especificações anexas ao edital.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 20/10/2020;
Local para informações, protocolo e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Av. Clevelândia, n.521 – centro – Palmas – PR telefone (046) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br.
Palmas, 31/07/2020.
Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 92/2020
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2020, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 16/09/2020;
CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja a quantidade x o [illegible] unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.
[illegible]ETO: Contratação de Clínica ou comunidade terapêutica, especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de homens e mulheres com ou sem vínculo familiar, bem como no domicílio coletivo a portadores de transtornos psiquiátricos, deficiência mental e dependência química, em condições de respeito, dignidade e cidadania, conforme determinação judicial processo nº 0000019-43.2019.8.16.0123, conforme especificações do Termo de Referência em anexo.
Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Palmas, 09/07/2020
Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020. UASG Nº 987693.** PROCESSO Nº 519/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **15 de SETEMBRO de 2020. Abertura da Sessão: 09h00 horas.** Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 35/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 519/2020, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de produtos para auxílio natalidade, destinados a gestantes em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelos serviços dos Departamentos de Assistência Social e Educação, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE [illegible]EQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – [illegible]I E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às [illegible]specificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 15/09/2020 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 as 13h00. E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 28 de Agosto de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

**Decreto 7393/2020, de 25 de agosto de 2020. Súmula:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00. *A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipios.../coronelvivida/... conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COVID-19
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação e serviços de desinfecção (sanitização) de ruas e locais públicos. Quantidade: 30 horas com previsão de utilização até o final do ano de 2020. Finalidade: prevenção, controle e combate do novo CORONAVÍRUS. Os orçamentos deverão ser enviados à Prefeitura Municipal até o dia 04/09/2020 às 17:00 horas para os seguintes e-mails: [illegible]@coronelvivida.pr.gov.br; ademir@coronelvivida.pr.gov.br; [illegible]@outlook.com. As condições e requisitos para esta contratação constam do Termo de Referência, o qual está disponível no site: www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-1435 ou 3232-8322. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

Espécie: Extrato do Contrato nº 270/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Contratação empresa para aquisição de brinquedos educativos aos acolhidos da Instituição Casa Lar. Valor R$ 7.184,09 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 42/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1864) FONTE: 921. Data da assinatura 28/08/2020. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volmar Francescon pela Empresa.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COVID-19
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais médico-hospitalares, EPI's, de limpeza e higienização e materiais eletrônicos. Finalidade: prevenção, controle e combate do novo CORONAVIRUS. Os orçamentos deverão ser enviados à Prefeitura Municipal até o dia 04/09/2020 às 17:00 horas para os seguintes e-mails: [illegible]; ademir@coronelvivida.pr.gov.br; compras[illegible]@outlook.com. As condições e requisitos para esta contratação constam do Termo de Referência, o qual esta disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-1435 ou 3232-8322. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

**MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**
**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COVID-19**
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de técnicos(as) em enfermagem e de um enfermeiro(a) para atuação na UPA 24 horas e UBS. Período: 90 (noventa) dias. Finalidade: Suprir a demanda temporária de servidores. Os orçamentos deverão ser enviados à Prefeitura Municipal até o dia 04/09/2020 às 17:00 horas para os seguintes e-mails: [illegible]@coronelvivida.pr.gov.br; ademir@coronelvivida.pr.gov.br; [illegible]@outlook.com. As condições e requisitos para esta contratação constam do Termo de Referência, o qual está disponível no site: www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-1435 ou 3232-8322. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.754, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**
Altera dispositivo do Decreto nº 7.082, de 20 de março de 2013, que dispõe sobre a nomeação do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.**
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Incisos XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 5º da Lei nº 2.673, de 27 de novembro de 2007,
DECRETA:
**Art. 1º** O Inciso IV, constante do art. 1º do Decreto nº 7.082, de 20 de março de 2013, que dispõe sobre a nomeação do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Susecler Pires da Silva
Suplente: Maria Ines Balbinot"
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.746, de 14 de agosto de 2020.
Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.755, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**
Altera dispositivos do Decreto nº 8.303, de 4 de maio de 2018, que nomeia Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Recebimento de Obras, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e Mão de obra do Município de Pato Branco.
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
**Art. 1º** A alínea b Inciso V do art. 1º do Decreto nº 8.303, de 4 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
V. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a. ......
b. Jose Marcelo Maciel – Cargo Multifuncional Agente de Apoio – Função Agente Social"
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.748, de 14 de agosto de 2020.
Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**PORTARIA Nº 504**
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO:
- O contido no art. nº 13 da Lei nº 5.346, de 22 de maio de 2019,
- Memorando nº 222/2020, de 19 de agosto de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social
RESOLVE:
**Art. 1º** Nomear Comissão de Avaliação das condições de habitabilidade do imóvel e a situação socioeconômica do grupo familiar para a concessão do benefício eventual **Aluguel Social** composta pelos seguintes membros:
I. MARCIA ANTUNES DA ROCHA
Assistente Social
II. ROSANGELA ROSSATTI
Defesa Civil
III. SUSECLER PIRES DA SILVA
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 245, de 4 de maio de 2020 e demais disposições em contrário.
Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 27de agosto de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 188/2020
Nomeia Membros para recondução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.
O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o desligamento dos membros em virtude de concorrência das eleições municipais.
DECRETA.
Art. 1º - Ficam designados para compor a recondução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia, para mandato 2020, tendo em vista o desligamento do Conselheiro Edson Luiz Bello Araújo, substituído através de indicação do segmento dos usuários da Saúde pelo Senhor Nelson Cassamareke para suplente, e o desligamento da Conselheira Cleuza Aparecida da Fonseca Camargo de Freitas, através de indicação do segmento dos usuários da Saúde pelo Senhor Vilmar Formagini para suplente.
Representantes Gestores
Titular: Rafael Barboza Santos
Suplente: Vilma de Fatima da Silva
Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde
Titular: Elodes de Fatima Muller Minuk
Suplente: Manoel João Sarda
Representantes dos Trabalhadores da Área de Saúde
Titular: Ilda Barbosa Cobalchini
Suplente: Elizete Rocha Schaffer
Titular: Silvia Dariva dos Santos
Suplente: Ana Mari Cordeiro da Silva
Representantes dos Usuários de Saúde
Titular: Leonilda Silva
Suplente: Laurindo Dalla Costa
Titular: Celestino Marcante Stangerlin
Suplente: Nelson Cassamareke
Titular: Terezinha Neus Macedo
Suplente: Vilmar Formagini
Titular: Mirian Joseli Kempry Maciel
Suplente: Silvia Gorete Shlus Brescolin
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 185/2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR**
**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 02/2015**
**PERMISSIONÁRIA: JOCELEI FRANCISCO BRAZ - ME**
**CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento a Lei Municipal nº 1.206, de 15 de dezembro de 2015 e demais elementos constantes no Termo de Permissão de Uso nº 02/2015.
**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Termo de Permissão de Uso nº 02/2015, celebrado, na data de 19/12/2015, cujo objeto é a permissão de uso de um barracão industrial pré-moldado com área total de 379,5[illegible] m², existente sobre o lote 19 da quadra 49, constante matrícula nº 49.2[illegible], tendo em vista em razão da empresa permissionária estar encerrando suas atividades, por mudança de endereço, declarando que entregue as instalações da maneira que recebeu.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO**
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata o Termo de Permissão de Uso nº 02/2015. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Bom Sucesso do Sul-PR, 26 de agosto de 2020.
**Nilson Antonio Feversani** Prefeito Municipal

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 134/2020. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 06.225.949/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 18 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel S3 500 - Stang - Valor Unitário: R$ 2,9590, e Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10 - Stang - Valor Unitário: R$ 2,6623. Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 58 Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 28/08/2020. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Antônio Stang pela empresa Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: [illegible]**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [illegible]/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020** - REGISTRO DE PREÇO Nº [illegible]
Processo Licitatório nº 47/2020 - HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)**
**DETENTORA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP - CNPJ: 07.005.073/0001-15.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO [illegible] para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, alumínio, hidráulico, sanitário, para o uso de todas as departamentos municipais, visando a manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE. | UNID. | VALOR UNI. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| [illegible] | CABO FLEXÍVEL [illegible] | QUALIFLEX | 500 | M | [illegible] | [illegible] |
| 114 | CONTATOR CWM 80 00 220 VOLTS | [illegible] | [illegible] | UND | [illegible] | [illegible] |
| 115 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | UND | [illegible] | [illegible] |
| 123 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma | SOPRANO | 10 | UND | [illegible] | [illegible] |
| 124 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma | SOPRANO | 15 | UND | [illegible] | [illegible] |
| 125 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma | SOPRANO | 15 | UND | [illegible] | [illegible] |
| 126 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma | SOPRANO | 10 | UND | [illegible] | [illegible] |
| 127 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 15 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma | SOPRANO | 10 | UND | [illegible] | [illegible] |
| 128 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma | SOPRANO | 10 | UND | 7,89 | [illegible] |
| 129 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma | SOPRANO | 10 | UND | 11,99 | 119,90 |
| 130 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 norma | SOPRANO | [illegible] | UND | [illegible] | [illegible] |
| 131 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma | SOPRANO | 15 | UND | [illegible] | [illegible] |
| 132 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 90 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo norma | SOPRANO | 15 | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 Modelo Din | SOPRANO | 10 | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Din | SOPRANO | 5 | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Din | SOPRANO | 10 | UND | [illegible] | [illegible] |
| 139 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 15 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Din | SOPRANO | 10 | UND | 5,04 | [illegible] |
| 140 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Din | SOPRANO | 10 | UND | [illegible] | [illegible] |
| 141 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Din | SOPRANO | 10 | UND | 5,79 | [illegible] |
| 143 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Din | SOPRANO | 15 | UND | [illegible] | [illegible] |
| 144 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A Modelo Din | SOPRANO | 5 | UND | [illegible] | 1.268,[illegible] |
| 173 | FIO FLEXÍVEL 1X1,5 METROS | QUALIFLEX | 1.000 | M | 0,77 | [illegible] |
| 227 | LÂMPADA VAPOR [illegible] TEMPERATURA DE COR [illegible] VIDA ÚTIL DE 32.000 HORAS. FLUXO LUMINOSO NOMINAL DE 27.[illegible] LUMENS. EFICIÊNCIA LUMINOSA MAIOR OU IGUAL A 120 | OUROLUX | [illegible] | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | PADRÃO TRIFÁSICO [illegible] AMPERES AÉREO - SEGUINDO AS NORMAS DA COPEL | ELETROLUZ | 2 | UND | 2.[illegible] | [illegible] |
| [illegible] | PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO [illegible], PADRÃO COPEL [illegible] SUBTERRÂNEA, INSTALADO EM LOCAIS NO PERÍMETRO URBANO | ELETROLUZ | 2 | UND | 5.[illegible] | [illegible] |
| 324 | REATOR COM BASE [illegible] AUTO FATOR POTÊNCIA BAIXA PERDA MÁXIMA ADMITIDA [illegible] COM CABO [illegible] PADRÃO COPEL 3 ANOS DE GARANTIA | SANA | 50 | UND | [illegible] | [illegible] |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 43.813,60 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária [illegible] – Departamento de Obras e Serviços Urbanos, [illegible] – Divisão de Obras e Serviços Urbanos, [illegible] – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos [illegible] – Material de consumo. Despesa: 1990.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2020.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020** - REGISTRO DE PREÇO Nº [illegible]
Processo Licitatório nº 47/2020 - HOMOLOGADO EM: 27/08/2020
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 28/08/2020 à 27/08/2021)**
**DETENTORA: MATERIAIS ELÉTRICOS ESTRELLA GUIA LTDA - ME - CNPJ: 14.183.126/0001-34.**
**OBJETO.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSIFICADO [illegible] para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétricos, alumínios, hidráulicos, sanitários, para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE. | UNID. | VALOR UNI. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Abraçadeira de plástico C19-PT 200un | ENERBRAS | 40 | UND | [illegible] | 1.164,[illegible] |
| 9 | Abraçadeira de plástico C 25-PT 200un | ENERBRAS | 40 | UND | [illegible] | [illegible] |
| 10 | Abraçadeira de plástico C 40-PT 150un | [illegible] | 40 | UND | [illegible] | [illegible] |
| 11 | Abraçadeira de plástico C 29-PT 200un | ENERBRAS | [illegible] | UND | [illegible] | [illegible] |
| 33 | SOCAL E-27 | DECORLUX | [illegible] | UND | 1,7[illegible] | [illegible] |
| 34 | SOCAL E-10 | DECORLUX | 100 | UND | [illegible] | [illegible] |
| 57 | CAIXA PARA MEDIDOR PADRÃO COPEL EM CHAPA DE AÇO - TRIFÁSICA CN - 490X750X200 | JORDÃO | 15 | UND | 11,74 | [illegible] |
| [illegible] | CONECTOR PERFURANTE COPEL | [illegible] | [illegible] | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | CONTATOR CWM 25.00 220 VOLTS | [illegible] | [illegible] | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | CONTATOR CWM 50.00 220 VOLTS | SIBRATEC | 5 | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | CONTATOR CWM 80.00 220 VOLTS | SIBRATEC | 5 | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Din | SOPRANO | [illegible] | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE 3[illegible] WATTS, 127 VOLTS | [illegible] | 50 | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, 36 WATTS, 220 VOLTS | [illegible] | 100 | UND | [illegible] | [illegible] |
| 211 | LÂMPADA TUBULAR LED DE 34 WATTS - BIVOLT, VARIAÇÃO ENTRE 85 V A 265 VOLTS, BASE G 13, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE 1[illegible] | OUROLUX | 100 | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR, BULBO T10, COM POTÊNCIA DE 40 WATTS, TEMPERATURA DE COR ENTRE [illegible] E 5.[illegible] KELVIN, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1530 LUMENS, BASE G13 | OUROLUX | 150 | UND | [illegible] | [illegible] |
| 217 | LÂMPADA LED BULBO [illegible] WATTS [illegible] BIVOLT | [illegible] | [illegible] | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | LÂMPADA LED BULBO 11 WATTS [illegible] BIVOLT | ALUDAX | 300 | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | LÂMPADA LED BULBO 15 WATTS [illegible] BIVOLT | ALUDAX | 300 | UND | [illegible] | [illegible] |
| 222 | [illegible] | OUROLUX | 100 | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W BOCAL E-27 TEMPERATURA DE COR 4000K FLUXO LUMINOSO 6.300 lm VIDA ÚTIL 10.000 HORAS | OUROLUX | 40 | UND | 13,9[illegible] | [illegible] |
| [illegible] | LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO [illegible] BOCAL E-27 TEMPERATURA DE COR 4000K FLUXO LUMINOSO 3.500 lm VIDA ÚTIL 10.000 HORAS | OUROLUX | [illegible] | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, 220 VOLTS, OVOIDE | [illegible] | 100 | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | LÂMPADA V. METÁLICO 150W E-40 TEMPERATURA DE COR 4.000K 15.000 HORAS DE FLUXO (lm) 11.250 [illegible] | FOXLUX | 100 | UND | 36,97 | [illegible] |
| [illegible] | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W E-40, 220V 4.000K [illegible] | OUROLUX | 50 | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, TEMPERATURA DE COR 2000K, BASE E-40 OVOIDE LEITOSA VIDA ÚTIL 32.000 HORAS, FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 14.500 LUMENS EFICIÊNCIA LUMINOSA MAIOR OU IGUAL A 90 LUMENS/WATT, COM IGNITOR | OUROLUX | [illegible] | UND | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | RAMAL TRIPLEX 25mm² | ALCOPETE | [illegible] | M | [illegible] | [illegible] |
| [illegible] | GLOBO ESTRIA EM POLIPROPILENO LEITOSO, [illegible] | [illegible] | [illegible] | UND | [illegible] | [illegible] |

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 44.663,35 (Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária [illegible] – Departamento de Obras e Serviços Urbanos, [illegible] – Divisão de Obras e Serviços Urbanos, [illegible] – Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos [illegible] – Material de consumo. Despesa: 1990.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2020.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 142/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
OBJETO: Contratação de Serviço jurídico especializado para interposição de recursos [illegible] judicial que englobam a apresentação de memoriais na ocasião do julgamento do agravo [illegible] dos recursos subsequentes (embargos de declaração, recurso especial, agravo interno e/ou agravo em recurso especial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
CONTRATADA: REIS E LIPPMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 09.397.422/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado pela Secretaria de Administração
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Funcional Programática 04.122.0003.2.00[illegible] – Atividades da Secretaria de Administração Elemento de despesa [illegible] – serviços técnicos profissionais Principal: 42 Despesa: 3762 Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres. Valor da dotação: R$ 15.700,00.
JUSTIFICATIVA: Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, V, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a notória especialização, para patrocínio de causa judicial. Saudade do Iguaçu, 28 de agosto de 2020.
MAURO CÉSAR CERELLI Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 42/2020, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO no objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|
| FRANCESCON PRESENTES LTDA | 00.503.931/0001-02 | R$ 7.184,09 |

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 26 de agosto de 2020. Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito.

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Coronel Vivida

Segunda-Feira, 31 de Agosto de 2020 Ano III – Edição Nº 0535 

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 08

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

**AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÕES DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COVID-19**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de técnicos(as) em enfermagem e de um enfermeiro(a) para atuação na UPA 24 horas e UBS. Período: 90 (noventa) dias. Finalidade: Suprir a demanda temporária de servidores. Os orçamentos deverão ser enviados à Prefeitura Municipal até o dia 04/09/2020 às 17:00 horas para os seguintes e-mails: flaviane@coronelvivida.pr.gov.br; ademir@coronelvivida.pr.gov.br; comprascvv@outlook.com. As condições e requisitos para esta contratação constam do Termo de Referência, o qual está disponível no site: www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-1435 ou 3232-8322. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.
Cod340069

Município de CORONEL VIVIDA PR
Fls 09

## Flaviane Gubert Siqueira

**De:** administrativo@exalife.med.br
**Enviado em:** quarta-feira, 2 de setembro de 2020 15:07
**Para:** flaviane@coronelvivida.pr.gov.br
**Assunto:** Orçamento - Serviços de Enfermagem
**Anexos:** 02.09 proposta Coronel Vivida assinada timbrado.pdf; CND Federal - validade 10.02.2021.pdf; negativa falencia exalife.pdf; CS2.pdf; CS 1.pdf; licença sanitária EXALIFE.pdf; CNDT - validade 11.01.2021.pdf; CND Estadual - validade 13.11.2020.pdf; CND Municipal - validade 16.09.2020.pdf; CND Estadual - validade 29.12.2020.pdf; CND FGTS - validade 18.09.2020.pdf

Prezada Sra. Flaviane

Boa tarde,
Segue, conforme solicitado, orçamentos e certidões referentes ao serviço requerido.
Ficamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Neto
Exalife Serviços Médicos

EXALIFE
GESTÃO EM SAÚDE



Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 10

Itaperuçu, 02 de Setembro de 2.020

**A**
**SECRETARIA DE SAÚDE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**
A/C. Flaviane – Secretário de Saúde

Prezado Senhorita,

**EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.304.053/0001-85, com sede na Avenida São Pedro, n. 157, Sala 23, Bairro Centro, na cidade de Itaperuçu – Paraná – CEP 83.560-000, vem, por intermédio de seu Sócio Diretor, apresentar:

| Item | Qtde. | UN. | CÓD. LC | Descrição | Dias da semana/horários | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 03 | MÊS | 21021 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | PLANTÃO - CONFORME ESCALA OCUPACIONAL PROJETADA PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE. | R$ 7.300,00 |
| 2 | 03 | MÊS | 21022 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BASICA DE SAUDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 HRS ÀS 12:00 HRS E DAS 13:00 HRS ÀS 17:00 HRS. | R$ 7.300,00 |
| 3 | 03 | MÊS | 21024 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BASICA DE SAUDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 HRS ÀS 12:00 HRS E DAS 13:00 HRS ÀS 17:00 HRS. | R$ 9.200,00 |

Validade da proposta = 60 dias

Dados Bancários:
Caixa Economica Federal
Ag: 3414
Op: 003
C/C: 1384-0

No ensejo, aproveitamos para reiterar os votos de estima e consideração.

*Dairi Ramos de Oliveira Neto*
*EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.*

dairineto@gmail.com
Exalife Serviços Médicos Ltda.
Av. São Pedro, 157 - Sala 23 - Centro - Fone (41) 4107-0333
CEP 83.560-000 - Itaperuçu - PR - exalife@exalife.com.br

## Flaviane Gubert Siqueira

**De:** licitacao@diretivapatrimonial.com.br
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de setembro de 2020 09:08
**Para:** flaviane@coronelvivida.pr.gov.br
**Cc:** ademir@coronelvivida.pr.gov.br
**Assunto:** PROPOSTA COMERCIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Anexos:** Proposta comercial + documentos DIRETIVA.zip

Município de Fls CORONEL VIVIDA - PR

Prezados,

Em decorrência a dispensa de licitação para contratação de profissionais da área de saúde, a DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA apresenta proposta de preços.

Ficamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas!

Cordialmente,

DIRETIVA PATRIMONIAL

**Bruno Silva**

licitacao@diretivapatrimonial.com.br

(41) 3085-1313 | (41) 99558-9913

**DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA**
(041) 3085-1313 (041) 9.9558-9913
licitacao@diretivapatrimonial.com.br
compras@diretivapatrimonial.com.br

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 12

A empresa DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.363.962/0001-01 estabelecida na cidade de Curitiba/Paraná estado do Paraná, no endereço Av. Senador Salgado Filho, telefone nº 1385, por meio de seu representante Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos, portador do R.G nº 3513675-4, expedido pela SESP/PR, infra assinado, vem apresentar proposta de preços para a prestação de serviços continuados, de acordo com tabela abaixo.

| Item | Local de Execução/prestação | Tipo de serviço | Quantidade de Postos | Valor Unitário (R$) | Valor Mensal (R$) | Valor 3 Meses (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Coronel Vivida/PR | Técnico em Enfermagem | 6 | 4.089,78 | 24.538,68 | 73.616,04 |
| 2 | Coronel Vivida/PR | Enfermeiros | 3 | 6.314,67 | 18.944,01 | 56.832,03 |
| **Valor Total** | | | **9** | **10.404,45** | **43.482,69** | **130.448,07** |

**II - Demais dados da Empresa:**

Endereço : AV. SENADOR SALGADO FILHO, 1385, GUABIROTUBA, CURITIBA/PR
Fone/Fax : (41) 3085 - 1313
E-mail : licitacao@diretivapatrimonial.com.br
Contato : Bruno Gonçalves da Silva
Banco : SICREDI
Agência : 0752
Conta : 06331-2

Curitiba, 03 de setembro de 2020.

Lidemar Antonio Ribeiro dos Santos
Representante Legal
DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA

## Flaviane Gubert Siqueira

**De:** Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de setembro de 2020 11:33
**Para:** 'licitacao@diretivapatrimonial.com.br'
**Assunto:** RES: PROPOSTA COMERCIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Prioridade:** Alta

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 13

Bom dia, estava averiguando a proposta, acredito que não esta de acordo com o solicitado, nós precisamos de 02 técnicos e 01 enfermeiro, cada um deles pelo período de 3 meses de contrato.

Poderiam rever se esta correto?

Aguardo retorno, grata.


Att.
*Flaviane Gubert Siqueira*
Departamento de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435


---

**De:** licitacao@diretivapatrimonial.com.br [mailto:licitacao@diretivapatrimonial.com.br]
**Enviada em:** sexta-feira, 4 de setembro de 2020 09:08
**Para:** flaviane@coronelvivida.pr.gov.br
**Cc:** ademir@coronelvivida.pr.gov.br
**Assunto:** PROPOSTA COMERCIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados,

Em decorrência a dispensa de licitação para contratação de profissionais da área de saúde, a DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA apresenta proposta de preços.

Ficamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas!

Cordialmente,

## Flaviane Gubert Siqueira

**De:** Veiga Licitações <veigalicitacao@gmail.com>
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de setembro de 2020 16:26
**Para:** flaviane@coronelvivida.pr.gov.br
**Assunto:** Processo de Dispensa
**Anexos:** proposta.pdf; habilitacao.zip

Município de Coronel Vivida - PR
Fls

Boa tarde segue em anexo a proposta e os documentos para o processo de dispensa.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de técnicos(as) em enfermagem e de um enfermeiro(a) para atuação na UPA 24 horas e UBS. Período: 90 (noventa) dias. Finalidade: Suprir a demanda temporária de servidores

--
Att.

Contabilidade Veiga
Licitações
(46) 35271167

**MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI**
**CNPJ 33.149.010/0001-42**
**RUA IRACEMA DA SILVA N 41, CRISTO REI – FRANCISCO BELTRÃO – PR**
**Fone 46-3527-1167**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 15

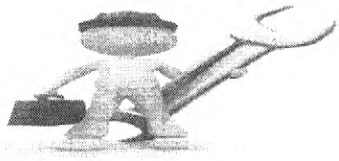

**33.149.010/0001-42**
MARCOS VINICIUS DUARTE
OBRAS EIRELI
Rua Iracema da Silva, 41
B. Cristo Rei - CEP: 85.602-508
Francisco Beltrão PR

## PROPOSTA

| Lote | Item | Qtde | UN | Cód. LC | Descrição | Dias da semana/horários | Valor por funcionário | Valor total por 3 meses |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 03 | MÊS | 21021 | SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – 24 HORAS, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | PLANTÃO – CONFORME ESCALA OCUPACIONAL PROJETADA PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE | 3.200,00 | 9.600,00 |
| 1 | 2 | 03 | MÊS | 21022 | SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 8:00 HORAS AS 12:00 E DAS 13:00 HORAS AS 17:00 HORAS | 3.200,00 | 9.600,00 |
| 1 | 3 | 03 | MÊS | 21024 | SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 8:00 HORAS AS 12:00 E DAS 13:00 HORAS AS 17:00 HORAS | 4.000,00 | 12.000,00 |

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 16

Valor máximo previsto de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

O prazo para iniciar a execução dos serviços será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que, haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Francisco Beltrão PR 04 de Setembro de 2020

VINICIUS DUARTE
BRAS EIRELI
Humanos

Marcos V. Duarte

MARCOS VINICIUS DUARTE
Sócio administrador
CPF: 099.904.569-50
RG n.º 12.649.339-8 / SSP-PR

33.149.010/0001-42
MARCOS VINICIUS DUARTE
OBRAS EIRELI
Rua Iracema da Silva, 41
B. Cristo Rei - CEP: 85.602-508
Francisco Beltrão - PR

**Flaviane Gubert Siqueira**

**De:** interligamed Soluções <interligamed@gmail.com>
**Enviado em:** sexta-feira, 4 de setembro de 2020 17:11
**Para:** flaviane@coronelvivida.pr.gov.br; ademir@coronelvivida.pr.gov.br; comprascvv@outlook.com
**Assunto:** ORÇAMENTO - ENFERMEIROS E TECNICOS
**Anexos:** 2. CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL - Vencimento 02.01.2021.pdf; 4. CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS TRABALHISTAS - Vencimento 02.03.2021.pdf; 3. PROPOSTA INTERLIGAMED VIVIDO.pdf; 6. FGTS - Vencimento 29.09.2020.pdf; 5. CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL - Vencimento 03.03.2021.pdf; 1.1. CNPJ INTERLIGAMED 27591099000108.pdf; 1. 2ª ALTERAÇÃO REGISTRADA.pdf

Bom dia,

Segue orçamento para as funções acima destacadas,

Cordialmente,

Rafael S. dos Santos
Interligamed Soluções em Serviços Ltda

# INTERLIGAMED SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA

41 – 99842-9913

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 18

Curitiba, 03 de setembro de 2020.

A INTERLIGAMED SOLUCOES EM SERVIÇOS LTDA, apresenta proposta comercial para a dispensa de licitação, que tem como objeto a contratação de pessoa juridica para disponibilização de técnicos em enfermagem e Enfermeiros, conforme segue abaixo

| Item | Postos | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor 3 meses |
|---|---|---|---|---|
| TECNICOS EM ENFERMAGEM | 6 | R$ 4.028,35 | R$ 24.170,10 | R$ 72.510,30 |
| ENFERMEIROS | 3 | R$ 6.308,93 | R$ 18.926,79 | R$ 56.780,37 |

**Esta proposta tem validade de 90 (noventas) dias a contar da data de sua assinatura.**

Rafael Scandolara dos Santos
Representante Legal
**INTERLIGAMED SOLUCOES EM SERVIÇOS LTDA**

## Flaviane Gubert Siqueira

**De:** Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** segunda-feira, 31 de agosto de 2020 13:59
**Para:** 'operacional@helpmedsaude.com.br'
**Assunto:** ORÇAMENTO URGENTE
**Anexos:** 02 - TERMO DE REFERENCIA.PDF

**Prioridade:** Alta

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 19

Boa tarde, solicito orçamento para contratação temporária de profissionais conforme termo em anexo, o mesmo será adquirido através de **dispensa de licitação**, menor valor será vencedor. Peço que encaminhem orçamento acompanhado das informações da empresa, razão social, cnpj, conta jurídica, etc.

Antecipo que são 02 técnicos de enfermagem e 01 enfermeiro, todos 40 horas semanais.

Também peço aos que não estão interessados que nos informem via e-mail.

Aguardo retorno, desde já agradeço.

Att.

*Flaviane Gubert Siqueira*
Departamento de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 20

## Flaviane Gubert Siqueira

**De:** Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** terça-feira, 1 de setembro de 2020 16:48
**Para:** 'vitoriano23@yahoo.com.br'; 'praconservicosmedicos@hotmail.com'; 'sidneimelo@yahoo.com.br'; 'simone.zanini@helpmedsaude.com.br'; 'dairineto@gmail.com'
**Assunto:** ORÇAMENTO URGENTE
**Anexos:** 02 - TERMO DE REFERENCIA.PDF; Modelo de orçamento1.xls

**Prioridade:** Alta

Boa tarde, solicito orçamento para item abaixo, o mesmo será adquirido através de **dispensa de licitação**, menor valor será vencedor. Peço que encaminhem orçamento acompanhado das informações constantes no arquivo em anexo.

**Também peço que aos que não estão interessados nos informem via e-mail.**

Lembrando que o serviço será realizado após liberação via empenho e parcialmente conforme necessidade do município, um profissional do município acompanhará o trabalho, instruindo os locais em que a sanitização será feita e pagamento posterior via nota fiscal.

O serviço será temporário conforme termo em anexo.

| Lote | Item | Qtde. | UN. | CÓD. LC | Descrição | Dias da semana/horários | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 03 | MÊS | 21021 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | PLANTÃO - CONFORME ESCALA OCUPACIONAL PROJETADA PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE. | |
| 1 | 2 | 03 | MÊS | 21022 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BASICA DE SAUDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 HRS ÀS 12:00 HRS E DAS 13:00 HRS ÀS 17:00 HRS. | |
| 1 | 3 | 03 | MÊS | 21024 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BASICA DE SAUDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 HRS ÀS 12:00 HRS E DAS 13:00 HRS ÀS 17:00 HRS. | |

Aguardo retorno, desde já agradeço.

Att.

*Flaviane Gubert Siqueira*
Departamento de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435

Município de
Fls 21
CORONEL VIVIDA - PR

## Flaviane Gubert Siqueira

**De:** Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** quarta-feira, 2 de setembro de 2020 16:49
**Para:** 'Clínica São Valentin'; 'cm.anjodaguarda@yahoo.com.br'
**Assunto:** ENC: ORÇAMENTO URGENTE
**Anexos:** 02 - TERMO DE REFERENCIA.PDF; Modelo de orçamento1.xls

**Prioridade:** Alta

Boa tarde, solicito orçamento para item abaixo, o mesmo será adquirido através de **dispensa de licitação**, menor valor será vencedor. Peço que encaminhem orçamento acompanhado das informações constantes no arquivo em anexo.

**Também peço que aos que não estão interessados nos informem via e-mail.**

Lembrando que o serviço será realizado após liberação via empenho e parcialmente conforme necessidade do município, um profissional do município acompanhará o trabalho, instruindo os locais em que a sanitização será feita e pagamento posterior via nota fiscal.

O serviço será temporário conforme termo em anexo.

| Lote | Item | Qtde. | UN. | CÓD. LC | Descrição | Dias da semana/horários | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 03 | MÊS | 21021 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | PLANTÃO - CONFORME ESCALA OCUPACIONAL PROJETADA PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE. | |
| 1 | 2 | 03 | MÊS | 21022 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BASICA DE SAUDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 HRS ÀS 12:00 HRS E DAS 13:00 HRS ÀS 17:00 HRS. | |
| 1 | 3 | 03 | MÊS | 21024 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BASICA DE SAUDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 HRS ÀS 12:00 HRS E DAS 13:00 HRS ÀS 17:00 HRS. | |

Aguardo retorno, desde já agradeço.

Att.

*Flaviane Gubert Siqueira*

Departamento de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435

## Flaviane Gubert Siqueira

Município de CORONEL VIVIDA - PR

**De:** Flaviane Gubert Siqueira <flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** quinta-feira, 3 de setembro de 2020 09:56
**Para:** 'contato@kleinconsultores.com.br'
**Assunto:** ORÇAMENTO URGENTE
**Anexos:** 02 - TERMO DE REFERENCIA.PDF; Modelo de orçamento1.xls

**Prioridade:** Alta

Bom dia, solicito orçamento para item abaixo, o mesmo será adquirido através de **dispensa de licitação**, menor valor será vencedor. Peço que encaminhem orçamento acompanhado das informações constantes no arquivo em anexo.

**Também peço que aos que não estão interessados nos informem via e-mail.**

Lembrando que o serviço será realizado após liberação via empenho e parcialmente conforme necessidade do município, um profissional do município acompanhará o trabalho, instruindo os locais em que a sanitização será feita e pagamento posterior via nota fiscal.

O serviço será temporário conforme termo em anexo. Informo também que o prazo para fornecimento do orçamento é até 04/09/2020 as 12:00 hrs.

| Lote | Item | Qtde. | UN. | CÓD. LC | Descrição | Dias da semana/horários | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 03 | MÊS | 21021 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | PLANTÃO - CONFORME ESCALA OCUPACIONAL PROJETADA PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE. | |
| 1 | 2 | 03 | MÊS | 21022 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BASICA DE SAUDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 HRS ÀS 12:00 HRS E DAS 13:00 HRS ÀS 17:00 HRS. | |
| 1 | 3 | 03 | MÊS | 21024 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BASICA DE SAUDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 HRS ÀS 12:00 HRS E DAS 13:00 HRS ÀS 17:00 HRS. | |

Aguardo retorno, desde já agradeço.

Att.

*Flaviane Gubert Siqueira*

Departamento de Saúde
Coronel Vivida - PR
(46) 3232 - 1435

## MAPA COMPARATIVO CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS ENFERMAGEM - COVID 19

| | | | | | | EXALIFE GESTÃO EM SAÚDE | | DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA | | MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI | | INTERLIGAMED SOLUÇOES EM SERVIÇOS LTDA | | MENOR PREÇO EXALIFE GESTÃO EM SAÚDE | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE | ITEM | QTDE | UN | CÓD. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
| 1 | 1 | 3 | MÊS | 21021 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | 2.433,34 | 7.300,02 | 4.089,78 | 12.269,34 | 3.200,00 | 9.600,00 | 4.028,35 | 12.085,05 | 2.433,34 | 7.300,02 |
| 2 | 1 | 3 | MÊS | 21022 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BASICA DE SAUDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | 2.433,34 | 7.300,02 | 4.089,78 | 12.269,34 | 3.200,00 | 9.600,00 | 4.028,35 | 12.085,05 | 2.433,34 | 7.300,02 |
| 3 | 1 | 3 | MÊS | 21024 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BASICA DE SAUDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | 3.066,67 | 9.200,01 | 6.314,67 | 18.944,01 | 4.000,00 | 12.000,00 | 6.308,93 | 18.926,79 | 3.066,67 | 9.200,01 |
| **VALOR TOTAL R$** | | | | | | | **23.800,05** | | **43.482,69** | | **31.200,00** | | **43.096,89** | | **23.800,05** |

OBS.: NÃO ACUDIRAM DEMAIS INTERESSADOS.

OBS. 2: ORÇAMENTO ENCAMINHADO PELAS EMPRESAS DIRETIVA PATRIMONIAL LTDA E INTERLIGAMED APRESENTAM QUANTIDADES MAIORES E DIVERGENTES DAS SOLICITADAS.

Coronel Vivida, 02 de Setembro de 2020.

Andréia A. da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de 10/06/2020

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 23

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 24

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 409/2020**

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2020

**Para:** CENTRAL DE COMPRAS
**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E ENFERMEIROS ASSISTENCIAIS. , conforme segue:

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD | DESCRIÇÃO | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 3 | MÊS | 21021 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | 2.433,34 | 7.300,02 |
| 1 | 2 | 3 | MÊS | 21022 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL TECNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BASICA DE SAUDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | 2.433,34 | 7.300,02 |
| 1 | 3 | 3 | MÊS | 21024 | SERVICO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BASICA DE SAUDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | 3.066,67 | 9.200,01 |
| **TOTAL GERAL ESTIMADO** | | | | | | | **23.800,05** |

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:**Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse De Carli - Rua Romário Martins, n° 154, Bairro Centro
4. **Prazo de execução:** IMEDIATO
5. **Dotação orçamentária:**

| Orgao/ Unidad | Unidade | | | | | | | | Categ | Fonte | Cod desp |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0601 | DEPARTAMENTO DE SAUDE | 0601 | 301 | 00 | 19 | 2 | 0 | 27 | 339039999900 | 494 | 4155 |
| | | | | 0 | | | 0 | | | | |

Andréia A. da Silva
Secretária Municipal de Saúde
D.6849 de 10/06/2020

**ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA**
**DEPARTAMENTO DE SAUDE**

**Carimbo**

| **Contabilidade:** | **Jurídico:** | **Coordenação Geral** | **Controle Interno:** |
|---|---|---|---|
| Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. | Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: | Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. | Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. |
| _____/_____/_____ | _____ | ____/____/____ | _____/_____/_____ |
| **Contabilidade** | _____/_____/_____ **Responsável Jurídico** | **Coordenação Geral** | **Controle Interno** |

**Ordenador das despesas:**
Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.
_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor: EXALIFE GESTÃO EM SAÚDE

**OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA: TAL SOLICITAÇÃO FAZ-SE DE CARÁTER EMERGENCIAL PARA SUPRIR À NECESSIDADE PÚBLICA DEVIDO AO SURGIMENTO E MAJORAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19, SENDO DE GRANDE IMPORTÂNCIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS VISANDO SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, CONSIDERANDO OS CASOS DE AFASTAMENTO DE PROFISSIONAIS DAS REFERIDAS UNIDADES DE SAÚDE E OUTROS POR ATESTADO MÉDICO E DEMAIS PREVISTOS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, TOTALIZANDO 03 (TRÊS) ENFERMEIROS E 06 (SEIS) TÉCNICOS EM ENFERMAGEM AFASTADOS, NÃO SENDO POSSÍVEL CONCESSÃO DE CARGA HORÁRIA EXTRAORDINÁRIA E/OU CHAMAMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, RESSALTAMOS AINDA QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS DE REMANEJAMENTO DE PROFISSIONAIS CONSIDERADOS VIÁVEIS FORAM REALIZADOS, PORÉM SENDO INSUFICIENTE PARA COBRIR TODAS AS ÁREAS DE ATENDIMENTO, CONSIDERANDO QUE ALGUMAS ATIVIDADES PODEM SER REALIZADAS APENAS PELOS PROFISSIONAIS ENFERMEIROS E/OU COM SUA SUPERVISÃO.**

Emissor: FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA

**Iana**

Município de Fls 25 CORONEL VIVIDA - PR

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** terça-feira, 8 de setembro de 2020 13:52
**Para:** 'administrativo@exalife.med.br'
**Assunto:** DOCUMENTAÇÃO - REFERENTE A COTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

À EMPRESA
EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

BOA TARDE.

Considerando que a empresa EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA foi a empresa que apresentou o menor valor entre os orçamentos obtidos referente a "contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços técnicos em enfermagem e enfermeiros assistenciais";

Considerando os documentos já encaminhados, peço que a empresa encaminhe o restante dos documentos relacionados abaixo:

**1 - Contrato social em vigor;**

**2 - CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias;**

**3 – FGTS;**

**4 - Relação do(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços;**

**5 – Cópia COREN do(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços.**

Por gentileza, enviar esses documentos para que possamos dar prosseguimento a contratação.

Obrigada.

Favor, acusar recebimento.

**Att, Iana Schmid**
**Município de Coronel Vivida**
**Licitações e Contratos**
**(46) 3232-8304**
**iana@coronelvivida.pr.gov.br**

CORONEL VIVIDA
*Cada vez melhor!*

Município de
Fls 26
CORONEL VIVIDA - PR

## Iana

**De:** administrativo@exalife.med.br
**Enviado em:** quarta-feira, 9 de setembro de 2020 09:04
**Para:** 'Iana'
**Assunto:** RES: DOCUMENTAÇÃO - REFERENTE A COTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
**Anexos:** CND FGTS - validade 18.09.2020.pdf; 12-¦ ALTERAC¦ºA¦âO CONTRATUAL - REGISTRADA.pdf; CNPJ - emitido em 09.09.2020.pdf

Prezada Iana,
Bom dia! Segue a documentação solicitada.
Quanto à documentação dos profissionais, gostaria de saber a previsão de início, para que possamos providenciar bem certinho.
No mais, agradecemos imensamente o contato e a confiança.
Att
Neto
Administrativo - Exalife

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviada em:** terça-feira, 8 de setembro de 2020 13:52
**Para:** administrativo@exalife.med.br
**Assunto:** DOCUMENTAÇÃO - REFERENTE A COTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

À EMPRESA
EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

BOA TARDE.

Considerando que a empresa EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA foi a empresa que apresentou o menor valor entre os orçamentos obtidos referente a "contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços técnicos em enfermagem e enfermeiros assistenciais";

Considerando os documentos já encaminhados, peço que a empresa encaminhe o restante dos documentos relacionados abaixo:

**1 - Contrato social em vigor;**

**2 - CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias;**

**3 – FGTS;**

**4 - Relação do(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços;**

**5 – Cópia COREN do(s) profissional(is) que irá(ão) executar os serviços.**

Por gentileza, enviar esses documentos para que possamos dar prosseguimento a contratação.

Obrigada.

1

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Vacaria - RS, nascido em 09.12.1978, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.317.486-2/SSP-PR, expedida na data de 20.02.1998, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.300.209-32, residente e domiciliado na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

2) **ALAYNE SOUSA MIRANDA**, brasileira, médica, solteira, natural de Imperatriz - MA, nascida em 23.06.1993, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2.175.611-2/SSP-MT, inscrita no CRM/PR sob o n. 39.818, inscrita no CPF/MF sob o n. 045.294.191-18, portadora da CNH n. 06985586206, Detran - RN, emitida em 10.01.2018 e válida até 09.01.2019, residente e domiciliada na Rua Martim Afonso, 1918, Bigorrilho, Curitiba - PR, CEP: 80.730-030, neste ato representado(a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF nº 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

3) **ALINE FERNANDES GARLOPA**, brasileira, médica, solteira, natural de Conselheiro Lafaiete - MG, nascida em 21.01.1983, portadora da Cédula de Identidade RG n. 10.390.992/ SSP-MG, expedida na data de 21.10.2016, inscrita no CRM/MT sob o n. 10076, inscrita no CPF/MF sob o nº. 060.759.666-09, residente e domiciliada na Avenida Mariana Guimarães, 22, Complemento A, Queluz, Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36.405-059, neste ato representado(a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF nº 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

4) **ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, médica, solteira, natural de Suzano - SP, nascida em 18.11.1994, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 40.174.144-8/SSP-SP, inscrita no CRM/PR sob o n. 41425, inscrita no CPF/MF sob o n. 417.456.068-40, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo, n.º 231, Apto 405, Centro, Londrina - PR, CEP: 86.010-510, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

5) **ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Cambé - PR, nascido em 15.07.1977, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 7.025.021-7/ SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 22.537, expedido na data de 20.01.2006, inscrito no CPF/MF sob o n. 040.076.869-04, residente e domiciliado na Avenida Guarapuava, 520, casa 03, Caiobá, Matinhos – PR, CEP: 83.260-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

6) **ÂNGELA MARIA MAZZIA DIAS**, brasileira, médica, solteira, natural de Laranjeiras Sul - PR, nascida em 28.09.1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 8.534.607-5/SSP-PR, expedida na data de 14.01.2011, inscrita no CRM/PR sob o n. 40.252, inscrita no CPF/MF sob o nº. 040.851.719-09, residente e domiciliada na Rua Euzébio da Motta, 515, Juveve, Curitiba - PR, CEP: 80.530-260, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

7) **ARTHUR ANDRADE SICHCIOPI**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Marilia, nascido em 02.09.1990, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 34561197/ SSP-SP, inscrito no CRM/PR sob o n. 41586, inscrito no CPF/MF sob o nº. 361.191.498-30, CNH n.º 04560066907, expedida em 05.07.2018 pelo DETRAN de São Paulo, válida até 04.07.2023, residente e domiciliado na Rua General Carneiro, n.º 451, Apto 702, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80.060-150, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

8) **AURO EDER PEREIRA**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Abatia - PR, nascido em 23.09.1962, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 3.109.946-3/SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 14.330, expedido na data de 17.10.2013, inscrito no CPF/MF sob o n. 536.536.109-15, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otavio do Amaral, 614 Ap. 1302, Bigorrilho, Curitiba – PR, CEP: 80.730-400, representado (a) neste ato por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

9) **BIANCA MENDONÇA REY DOS SANTOS XAVIER**, brasileira, médica, solteira, natural de Curitiba - PR, nascida em 31.07.1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 9.652.472-2/SSP-PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 34026, inscrita no CPF/MF sob o nº. 058.741.209-71, CNH n.º 05753705183, expedida em 05.09.2017 pelo DETRAN/PR, válida até 05.09.2022, residente e domiciliada na Travessa Capitão Clementino Paraná, n.º 130, Apto 121, Bloco A, Água Verde, Curitiba – PR, CEP: 80.620-180, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

10) **BRUNA FERREIRA ALVES**, brasileira, médica, solteira, natural de Cuiabá - MT, nascida em 29.06.1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 1.999.007-3/SSP-MT, expedida na data de 28.07.2005, inscrita no CRM/PR sob o n. 40.568, inscrita no CPF/MF sob o nº. 037.079.241-65, residente e domiciliada na Rua Doutor Arthur de Souza Costa, n.º 1149, Sobrado 3, Raia, Paranaguá - PR, CEP: 83.206-210, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

11) **BRUNA LUIZA DRANKA BUENO**, brasileira, médica, solteira, natural de Curitiba - PR, nascida em 16.10.1991, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 8.379.566-2/SSP-PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 40798, inscrita no CPF/MF sob o nº. 078.497.219-26, CNH n.º 04924936412, expedida em 22.01.2015 pelo DETRAN/PR, válida até 22.01.2020, residente e domiciliada na Rua Monte Castelo, n.º 963, Sobrado 01, Tarumã, Curitiba – PR, CEP: 82.530-200, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

12) **CARLO ROGÉRIO GOMES**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Ponta Grossa - PR, nascido em 02.05.1973, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 5.553.490-0/ SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 38232, inscrito no CPF/MF sob o nº. 818.709.309-91, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, n.º 565, Centro, Ponta Grossa – PR, CEP: 84.010-060, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 31

13) **CARMEN MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE**, brasileira, médica, solteira, natural de São Paulo - SP, nascida em 18.10.1951, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 12.792.833-9/IIFP-RJ, inscrita no CRM/PR sob o n. 23.641, inscrita no CPF/MF sob o n. 266.474.867-04, residente e domiciliada na Rua Baronesa do Cerro Azul, n.º 1062, Costeira, Paranaguá - PR, CEP: 83.203-420, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

14) **CAROLINA DE MORAES PIGOSSO**, brasileira, médica, solteira, natural de Curitiba, nascida em 09.06.1987, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 9.056.414-5/SSPP-PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 34762, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.549.419-37, CNH n.º 03976098706, expedida em 23.08.2016 pelo DETRAN/PR, válida até 22.08.2021, residente e domiciliada na Rua Professor Álvaro Jorge, n.º 644, Apto 403, Vila Izabel, Curitiba - PR, CEP: 80.320-040, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

15) **CELINA PIRES MATES**, brasileira, médica, solteira, natural de Balneário Camboriú - SC, nascida em 23.01.1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 4.360.716/SSP-SC, expedida em 30.06.2014, inscrita no CRM/PR sob o n. 38.260, expedida na data de 29.06.2017, inscrita no CPF/MF sob o nº. 051.035.059-32, residente e domiciliada na Rua Alberto Santos Dumont, 795, Jardim Floresta, Planalto - PR, CEP: 85.750-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 32

16) **CLODOALDO FERNANDO GARCIA**, brasileiro, médico, casado, natural de Curitiba - PR, nascido em 30.07.1970, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 5.432.791-9/SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 015869, inscrito no CPF/MF sob o n. 786.500.209-25, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Minella, 343, Cedro, Camboriu - SC, CEP: 88.341-580, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

17) **CRISTIAN FERNANDO CLAROS FERONATO**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Alta Floresta - MT, nascido em 29.04.1992, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 10.108.637-2/SSP-PR, expedida na data de 01.12.2009, inscrito no CRM/PR sob o n. 40.592, expedido na data de 05.09.2018, inscrito no CPF/MF sob o n. 070.561.429-82, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, 1255, Apto 61, Batel, Curitiba - PR, CEP: 80.420-170, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

18) **CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO**, brasileira, médica, solteira, natural da Curitiba - PR, nascida em 01.10.1972, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 5.085.237-7 SSP/PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 17.228, inscrita no CPF/MF sob o n. 018.246.069-07, portadora da CNH n. 01710655800, Detran - PR, emitida em 23.01.2017 e válida até 23.01.2022, residente e domiciliada na Alameda Palmital, s/n, Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP: 83.255-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 23

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

19) **DANDARA GABRIELA ROCCO**, brasileira, médica, solteira, natural de Cianorte - PR, nascida em 13.11.1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 10.816.379-8/SSPP-PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 42127, inscrita no CPF/MF sob o n. 084.981.979-29, residente e domiciliada na Rua Comendador Correia Júnior, n. s/n, João Gualberto, Paranaguá - PR, CEP: 83.203-560, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

20) **DANIELA SHIMIZU**, brasileira, médica, solteira, natural de Curitiba, nascida em 23.03.1988, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 9.518.109-0/SSPP-PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 35280, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.461.589-27, CNH n.º 05422912233, expedida em 21.07.2016 pelo DETRAN/PR, válida até 21.07.2021, residente e domiciliada na Rua Agostinho Ângelo Trevisan, n.º 582, Uberaba, Curitiba - PR, CEP: 81.560-280, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

21) **DANIELLE EVANGELISTA ALBINO DE OLIVEIRA**, brasileira, médica, solteira, natural de Curitiba - PR, nascida em 08.01.1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 8.040.041-1/SSP-PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 40.297, inscrita no CPF/MF sob o n. 081.793.729-36, portadora da CNH n. 05162592671, Detran - PR, emitida em 25.01.2016 e válida até 25.01.2021, residente e domiciliada na Rua Francisco Derosso, 375, Bloco 6A, Apto 37, Xaxim, Curitiba – PR, CEP: 81.710-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 34

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

22) **DANILO DA SILVA KADOR**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Brasiléia - AC, nascido em 18.08.1989, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 450.439/ SSP-AC, inscrito no CRM/PR sob o n. 40621, inscrito no CPF/MF sob o nº. 003.676.742-54, residente e domiciliado na Avenida Coronel Santa Rita, n.º 2454, Industrial, Paranaguá - PR, CEP: 83.221.675, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

23) **DANILO GROTTI RIBEIRO**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Maringá - PR, nascido em 21.11.1987, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 9.516.029-8/ SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 40.249, inscrito no CPF/MF sob o n. 047.607.179-86, portador da CNH n. 03811989609, Detran - PR, emitida em 23.12.2015 e válida até 23.12.2020, residente e domiciliado na Rua Deputado Mario de Barros, 826, Apto. 53, Juveve, Curitiba - PR, CEP: 80.530-280, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

24) **DJALMA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Quatiguá – PR, nascido em 07.07.1940, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 495.303/ SSP-PR, expedido na data de 18.05.1973, inscrito no CRM/PR sob o n. 11.919, inscrito no CPF/MF sob o n. 110.232.959-20, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, n. 387, Praia de Leste, Pontal do Paraná – PR, CEP: 83.255-000, representado (a) neste ato por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 35

25) **DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Presidente Prudente, nascido em 01.11.1982, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 39.855.760-3/SSP-SP, inscrito no CRM/PR sob o n. 36.564, inscrito no CPF/MF sob o nº. 985.202.451-53, CNH n.º 01687561307, expedida em 21.09.2018 pelo DETRAN/SP, válida até 12.12.2022, residente e domiciliado na Rua Mestre Leopoldino, n.º 363, Apto 401, Centro Histórico, Paranaguá - PR, CEP: 83.203.-120, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

26) **EDUARDO RAFAEL DA SILVA SANTOS**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 08.08.1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 10.904.726-0/SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 40.283, inscrito no CPF/MF sob o n. 082.192.029-47, portador da CNH n. 05912044847, Detran - PR, emitida em 20.02.2017 e válida até 22.08.2021, residente e domiciliado na Rodovia BR 116, 2785, Atuba, Curitiba - PR, CEP: 82.590-100, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

27) **EDUARDO SCHENOVEBER HADAS**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Campinas - SP, nascido em 01.04.1990, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 7.974.924-9/SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 40929, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.180.269-31, CNH n.º 04388712000, expedida em 08.05.2018 pelo DETRAN/PR, válida até 08.05.2023, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, n. 742, Lapa - PR, CEP: 83.750-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 26

28) **FATIMA HARUMI TAKIGUCHI**, brasileira, médica, solteira, natural de Paranaguá - PR, nascida em 17.10.1991, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 9.215.806-3/SSP-PR, expedida na data de 23.11.2017, inscrita no CRM/PR sob o n. 39.180, inscrita no CPF/MF sob o n. 067.536.679-89, residente e domiciliada na Rua Prefeito Roque Vernalha, 774, Vila Itiberê, Paranaguá - PR, CEP: 83.206-350, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

29) **FATIMA MOHAMAD ABDELAZIZ**, brasileira, médica, solteira, natural de Curitiba – PR, nascida em 17.12.1976, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 6.919.448-6/SSP-PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 34651, inscrita no CPF/MF sob o n. 023.632.529-93, residente e domiciliada na Alameda Coronel Elysio Pereira, 363, bloco B, apto. 03, Estradinha, Paranaguá - PR, CEP: 83.206-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

30) **FILIPE PRESSUTO**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Londrina - PR, nascido em 30.11.1990, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 10858497-1/SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 39271, inscrito no CPF/MF sob o n. 072.936.819-09, portador da CNH n. 06272023930, Detran - PR, emitida em 23.12.2016 e válida até 11.07.2019, residente e domiciliado na Rua Faria Sobrinho, 132, Apto 1101, Cobertura Centro Histórico, Paranaguá – PR, CEP: 83.203-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de Fls 37 CORONEL VIVIDA - PR

31) **FILLIPE MORONI DE SOUZA MENEZES MARTINS**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Teófilo Otoni – MG, nascido em 23.12.1990, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 4.803.001/SSP-MT, inscrito no CRM/PR sob o n. 40.213, inscrito no CPF/MF sob o n. 080.474.349-50, portador da CNH n.º 07267853070, expedida pelo Detran/PR, válida até 26.05.2020, residente e domiciliado na Rua Samuel Pires de Melo, n.º 155, Apto 301, Bloco B, Estradinha, Paranagua, Paranaguá - PR, CEP: 83.206-060, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

32) **FRANCISCO JAVIER JARRÍN SÁNCHEZ**, equatoriano, médico, solteiro, natural de Quito - Equador, nascido em 02.09.1958, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE n. V023.620-S/CGPI/DIREX/DPF, expedido na data de 05.06.2017, inscrito no CRM/PR sob o n. 26.703, expedido na data de 04.11.2009, inscrito no CPF/MF sob o n. 011.153.739-86, residente e domiciliado na Rua Marechal Cardoso Junior, 970, Sobrado 04, Jardim das Américas, Curitiba - PR, CEP: 81.530-420, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

33) **GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 19.12.1991, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 8.932.064-0/SSP-PR, expedida na data de 07.07.2008, inscrito no CRM/PR sob o n. 036581, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.415.249-73, residente e domiciliado na Rua México, 1498, Jardim Social, Curitiba – PR, CEP: 82.520-190, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 28

34) **GIOVANA PAREDES VEIGA**, brasileira, médica, solteira, natural de Curitiba – PR, nascida em 10.10.1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 8.080.384-2/SSP-PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 40843, inscrita no CPF/MF sob o n. 009.756.709-48, residente e domiciliada na Rua Barão do Amazonas, n.º 647, Vila Alboitt, Paranaguá - PR, CEP: 83.221-580, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

35) **GIULIANA BALDISSARELLI LOCATELLI**, brasileira, médica, solteira, natural de Guaraniaçu – PR, nascida em 17.10.1987, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 7.388.485-3/SSP-PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 41561, inscrita no CPF/MF sob o n. 045.311.109-27, residente e domiciliada na Rua Desembargador Motta, n.º 2390, Apto 1104, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.420-190, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

36) **GUILHERME HENRIQUE CHEMIN**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 28.08.1986, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 9.477.924-3/ SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n.31622, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.258.169-00, residente e domiciliado Rua Suissa, n. 80, Balneário Atami, Pontal do Paraná, CEP: 83.255-000, neste ato representada por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 29

37) **GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES**, boliviano, médico, solteiro, natural de Sucre - Bolívia, nascido em 18.02.1977, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE n. V546.7963/PF-DF, inscrito no CRM/PR sob o n. 36.437, inscrito no CPF/MF sob o n. 011.278.259-09, portador da CNH n. 05446373075, Detran - PR, emitida em 25.01.2017 e válida até 25.01.2022, residente e domiciliado na Rua Magdalena de Almeida, 224, Capão Raso, Curitiba - PR, CEP: 81.130-260, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

38) **IGNACIO ALEJANDRO BORGES CUEVAS**, venezuelano, médico, solteiro, natural de Venezuela, nascido em 01.02.1964, portador da Cédula de Identidade Estrangeiro RNE n. V023304-1/DPF, expedido na data de 30.12.2015, inscrito no CRM/PR sob o n. 13.922 emitida em 18.05.2017, inscrito no CPF/MF sob o n. 572.935.549-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Rodrigo Otavio, 633, Sobrado 05, Alto da Rua XV, Curitiba - PR, CEP: 80.045-395, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

39) **IVANA MARIA MOLIN**, brasileira, médica, solteira, natural de Alto Paraná - PR, nascida em 23.07.1960, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 2.079.349-0/SSP-PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 10.391, expedido na data de 03.08.2009, portadora da CNH n. 04032280374 Detran - PR, emitida em 16.09.2016 e válida até 16.09.2021, inscrita no CPF/MF sob o nº. 336.757.910-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Cardoso Junior, 970, Sobrado 04, Jardim das Américas, Curitiba - PR, CEP: 81.530-420, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de Fls 40 CORONEL VIVIDA - PR

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

40) **IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 12.10.1970, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 182399/SSP-SP, inscrito no CRM/PR sob o n. 41725, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.386.418-33, residente e domiciliado Avenida Silva Jardim, n.2346, Água Verde, Curitiba - Paraná, CEP: 80.240-020, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

41) **JHONATAN WILIAN DE SA AREDES**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Colorado do Oeste – RO, nascido em 17.09.1985, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.13.997.731-9/SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 30.088, expedido na data de 27.06.2012, inscrito no CPF/MF sob o n. 774.186.382-72, residente e domiciliado na Rua Doutor Arthur de Souza Costa, 256, Raia, Paranaguá - PR, CEP: 83.206-210, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

42) **JOÃO ANTONIO VALE DOS SANTOS**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 11.01.1990, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 9.997.028-6/SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 41564, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.368.629-07, residente e domiciliado a Rua João Barbosa de Almeida, n.º 528 A, Xaxim, Curitiba – PR, CEP: 81.830-200, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA-PR Fls 41

43) **JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Umuarama - PR, nascido em 30.07.1992, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 7.362.062-7/SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 41029, inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.352.229-01, residente e domiciliado a Rua Aníbal Dias Paiva, n.º 66, Vila Paranaguá, Paranaguá – PR, CEP: 83.221-040, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

44) **JOSE WILLIAM VAVRUK**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Porto União - SC, nascido em 15.09.1975, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 5.597.623-6/SSP-PR, expedida na data de 24.09.2008, inscrito no CRM/PR sob o n. 33.635, inscrito no CPF/MF sob o n. 996.651.079-68, residente e domiciliado na Rua Padre Léo Pientka, 610, Cidade Jardim, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.035-050, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

45) **JULIA CORRÊA DE ALMEIDA**, brasileira, médica, solteira, natural de Ourinhos - SP, nascida em 22.12.1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 8.472.319-3/SSP-PR, expedida na data de 14.09.2017, inscrita no CRM/PR sob o n. 39.280, inscrita no CPF/MF sob o n. 079.761.849-03, residente e domiciliada na Rua Faria Sobrinho, 132, Apto 1101, Centro Historio da Cidade de Paranaguá, Paranaguá – PR, CEP: 83.203-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

46) **JULIO POLANSKI CORDEIRO**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Joinville - SC, nascido em 05.01.1982, portador da Cédula de Identidade RG n. 9.477.986-3/SSP-PR, inscrito no CRM/SC sob o n. 15.856, expedido na data de 27.03.2012, inscrito no CPF/MF sob o n. 035.230.119-81, residente e domiciliado na Rua Fernando Simas, 685, Bigorrilho, Curitiba - PR, CEP: 80.430-190, neste ato representado(a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

47) **LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Foz do Iguaçu - PR, nascido em 21.08.1983, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 8.791.328-7/SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 36095, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.861.319-13, residente e domiciliado a Rua João Scuissiato, n.º 353, Santa Quitéria, Curitiba – PR, CEP: 80.310-310, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

48) **LISIANE MARIEL MACHIAVELLI**, brasileira, médica, solteira, natural de Paranaguá, nascida em 21.01.1984, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 7.669.539-3/SSP-PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 27025, inscrita no CPF/MF sob o n. 049.427.239-22, CNH n.º 02544911600, expedida em 19.06.2017 pelo DETRAN/PR, válida até 19.06.2022, residente e domiciliada na Rua dos Expedicionários, n.º 808, Apto 602, Estradinha, Paranaguá - PR, CEP: 83.206.450, neste ato representada por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de Fls 43 Coronel Vivida PR

49) **LUIS FILIPE FANTINATI LAZANHA**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Ourinhos - SP, nascido em 13.12.1990, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 4.714.358-4/SSP-SP, inscrito no CRM/PR sob o n. 40.361, inscrito no CPF/MF sob o n. 391.026.958-39, portador da CNH n. 04727377657, Detran/SP, emitida em 14.01.2014 e válida até 06.01.2019, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 229, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80.060-020, neste ato representado por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

50) **LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Assai/PR, nascido em 01.06.1950, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 4.503.535/SSP-SP, expedida em 27.07.1978, inscrito no CRM/PR nº. 8.181, inscrito no CPF/MF sob o n. 320.847.307-91, residente e domiciliado na Rua Simão Brante, 161, Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.570-340, neste ato representado por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida em 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.670-180.

51) **MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO**, boliviana, médica, solteira, natural da Bolívia, nascida em 25.11.1965, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE n. V068508A/PF-DF, inscrita no CRM/SP sob o n. 119.600, inscrita no CPF/MF sob o n. 006.407.857-43, portadora da CNH n. 00116743010, Detran - PR, emitida em 02.02.2018 e válida até 01.02.2023, residente e domiciliada na Rua Coronel Dulcídio, 332, Apto. 53, Batel, Curitiba - PR, CEP: 80.420-170, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de Fls 44 Coronel Vivida - PR

52) **MARÇAL MOTTA DE MELLO**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Ubiratã - PR, nascido em 11.08.1969, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 4.360.536-4/SSP-PR, expedida na data de 05.07.1985, inscrito no CRM/PR sob o n. 17.792, inscrito no CPF/MF sob o n. 749.509.409-53, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, 2420, Apto 64, Torre 3, Vista Alegre, Curitiba - PR, CEP: 80.810-345, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

53) **MARCIO ANDRE RABELLO MENDES**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Belém - PA, nascido em 17.06.1978, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 2.632.295/SEGUP-PA, expedida na data de 28.09.2000, inscrito no CRM/PR sob o n. 27.529, expedido na data de 23.07.2010, inscrito no CPF/MF sob o n. 605.111.332-00, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, 1084, Bloco C, Apto. 22, Pilarzinho, Curitiba - PR, CEP: 82.100-452, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

54) **MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL**, brasileiro, médico, divorciado, natural de Curitiba - PR, nascido em 24.03.1971, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 4.457.066-1/SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 18.941, expedido na data de 19.03.2009, inscrito no CPF/MF sob o n. 868.244.659-68, residente e domiciliado na Rua Ernesto Postarek, 140, Centro, Matinhos - PR, CEP: 83.260-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 45

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

55) **MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO**, boliviana, médica, solteira, natural da Bolívia, nascida em 29.06.1984, portadora da Cédula de Identidade Estrangeira RNE n. V318710-O/DPF, inscrita no CRM/PR sob o n. 37922, inscrita no CPF/MF sob o n. 774.352.652-68, residente e domiciliada na Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 422, Estradinha, Paranaguá - PR, CEP: 83.206-020, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

56) **MARILIA CARREÃO FREIRE**, brasileira, médica, solteira, natural de Goioere, nascida em 23.08.1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 9.811.355-0/SSP-PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 36546, inscrita no CPF/MF sob o n. 079.212.739-04, CNH n.º 06357449377 expedida em 28.09.2018 pelo DETRAN/PR, válida até 25.08.2019, residente e domiciliada na Rua Jaguariaiva, n.º 83, Caioba, Matinhos - PR, CEP: 83.260-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

57) **MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA**, brasileira, médica, solteira, natural de Paranaguá - PR, nascida em 06.05.1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 9.170.537-0/SSP-PR, expedida na data de 20.07.2017, inscrita no CRM/PR sob o n. 40.418, inscrita no CPF/MF sob o n. 081.269.399-07, residente e domiciliada na Rua José Gomes, 239, João Gualberto, Paranaguá - PR, CEP: 83.203-610, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de Fls 46 CORONEL VIVIDA - PR

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

58) **MATHEUS JUNGES DE SOUSA**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Santa Helena - PR, nascido em 28.09.1994, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 10.051.838-4/SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 41086, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.939.919-20, residente e domiciliado a Rua Arthur Bernardes, n.º 573, Apto 17, Palmital, Paranaguá – PR, CEP: 83.206-110, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

59) **MAYARA PRUDENCIO DE SOUZA**, brasileira, médica, solteira, natural da Umuarama - PR, nascida em 02.03.1989, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.103.137-0/SSP-PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 40451, inscrita no CPF/MF sob o n. 072.454.369-40, residente e domiciliada na Rua Álvaro Andrade, n.º 225, Apto 2236, Portão, Curitiba – PR, CEP: 80.610-240, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

60) **MILTON VILLARROEL URCULLO**, boliviano, médico, solteiro, natural de Sucre, nascido em 15.01.1962, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE n. V504.524-X/DPF, expedido na data de 14.05.2010, inscrito no CRM/PR sob o n. 31.598, inscrito no CPF/MF sob o n. 011.732.329-23, residente e domiciliado na Rua Cinco de Junho, 846, Centro Histórico de Paranaguá, Paranaguá - PR, CEP: 83.203-140, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

61) **ODAIR DE SOUSA NETO**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Curitiba, nascido em 17.11.1993, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 11.001.148-2/SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 40923, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.823.489-55, CNH n.º 05671148840 expedida em 27.01.2017 pelo DETRAN/PR, válida até 27.01.2022, residente e domiciliado a Rua Alferes Alfredo Antonio Müller, n.º 396, Bacacheri, Curitiba – PR, CEP: 82.600-500, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

62) **PATRICIA MATES**, brasileira, médica, solteira, natural de Francisco Beltrão - PR, nascida em 12.06.1979, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 1.405.273-3/SSP-AM, expedida na data de 02.03.1996, inscrita no CRM/PR sob o n. 25.250, expedido na data de 02.05.2017, inscrita no CPF/MF sob o n. 644.628.032-72, residente e domiciliada na Rua Professor Cleto, 1.143, Centro Histórico, Paranaguá - PR, CEP: 83.203-070, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

63) **PAULO FRANCISCO COELHO SOARES**, brasileiro, médico, divorciado, natural de Santa Maria - RS, nascido em 06.04.1963, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 14.894.584-5/SSP-PR, expedida na data de 08.05.2017, inscrito no CRM/PR sob o n. 12.372, inscrito no CPF/MF sob o n. 411.813.440-34, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 4941, Apto 1301, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80.240-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de Fls 48 CORONEL VIVIDA - PR

64) **PAULO MARCOS MATES**, brasileiro, médico, solteira, natural de Francisco Beltrão - PR, nascido em 04.07.1983, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 5.832.422/SSP-SC, inscrito no CRM/PR sob o n. 38.246, inscrito no CPF/MF sob o n. 707.930.772-49, portador da CNH n. 04588524469, Detran - RO, emitida em 17.01.2014 e válida até 15.01.2019, residente e domiciliado na Rua Alberto Santos Dumont, 795, Jardim Floresta, Planalto - PR, CEP: 85.750-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

65) **PRISCILLA CURUPANA NEGRÃO SERRA**, brasileira, médica, solteira, natural de Ribeirão do Pinhal - PR, nascida em 04.02.1980, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 5.843.089-7/SSP-PR, expedida na data de 04.09.1995, inscrita no CRM/PR sob o n. 036.272, emitido em 16.06.2016, inscrita no CPF/MF sob o nº. 033.002.649-60, residente e domiciliada na Rua Tibagi, 155, Praia de Leste, Pontal do Paraná - PR, CEP: 83.255-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

66) **RENE CREPALDI JUNIOR**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Curitiba - PR, nascido em 12.03.1974, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 6.040.505-0/SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 29916, inscrito no CPF/MF sob o n.º 940.292.539-20, residente e domiciliado a Rua Milton Rodrigues dos Santos, n.º 45, Eldorado, Paranaguá - PR, CEP: 83.206-325, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 49

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

67) **RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Curitiba – PR, nascido em 27.07.1978, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 070.380.11/SSP-PR, expedido na data de 07.12.2007, inscrito no CRM/PR sob o n. 30.080, inscrito no CPF/MF sob o n. 703.719.621-53, residente e domiciliado na Rua Paranapanema, n. 184, Jardim Guaraituba, Paranaguá – PR, CEP: 83.209-270, representado (a) neste ato por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

68) **SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA**, brasileira, médica, solteira, natural de Mantena - MG, nascida em 18.08.1978, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 1.521.760/SSP-ES, inscrita no CRM/PR sob o n. 40666, inscrita no CPF/MF sob o n. 036.391.486-22, residente e domiciliada na Rua Calunga, n.º 10, Apto 404, Jaraguá, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.270-410, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

69) **SINDERLEY DENER DESTRO**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Presidente Prudente – SP, nascido em 15.08.1967, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 17.608.010/SP-SP, expedido na data de 18.11.1982, inscrito no CRM/PR sob o n. 14.209, inscrito no CPF/MF sob o n. 621.898.679-91, residente e domiciliado na Rua Napoli, n. 461, Lote 08, Quadra K, São João, Curitiba – PR, CEP: 82.030-170, representado (a) neste ato por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 20

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

70) **SONIA MARIA GONZALES**, brasileira, médica, solteira, natural de Passo Fundo - RS, nascida em 03.09.1956, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 6.875.856/SSP-SC, inscrita no CRM/PR sob o n. 39.819, expedido na data de 26.03.2018, inscrita no CPF/MF sob o n. 484.537.140-53, residente e domiciliada na Rua Castro, 60, Caioba, Matinhos - PR, CEP: 83.260-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

71) **STEPHANIE STANGER**, brasileira, médica, solteira, natural de Sete Quedas - MS, nascida em 20.06.1991, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 760.097/SSP-RO, inscrita no CRM/PR sob o n. 39521, inscrita no CPF/MF sob o n. 008.468.372-42, residente e domiciliada na Rua Curiúva, n.º 405, Apto 824, Bloco 08, Pedro Moro, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.020-180, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

72) **TOMIKO SHIOKAWA**, brasileira, médica, solteira, natural de Curitiba - PR, nascido em 19.08.1959, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 1914120-9/SSP-PR, expedida na data de 10.05.1993, inscrita no CRM/PR sob o n. 13873, inscrita no CPF/MF sob o n. 566.211.679-20, residente e domiciliada na Rua Nilo Cairo, 36, Apto 1506, Bloco A, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80.060-050, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

73) **VERONICA LOPES PEREIRA**, brasileira, médica, solteira, natural de Cambe - PR, nascida em 19.06.1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 10.741.397-9/SSP-PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 41027, inscrita no CPF/MF sob o n. 083.299.729-33, residente e domiciliada na Rua Faria Sobrinho, n.º 132, Centro Histórico, Paranaguá – PR, CEP: 83.203-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

74) **VICTOR MUNHOZ MIRANDA**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Brusque - SC, nascido em 26.06.1993, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 10.270.758-3/SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 40.296, inscrito no CPF/MF sob o n. 084.373.849-90, portador da CNH n. 05498877756, Detran - PR, emitida em 20.03.2017 e válida até 20.03.2019, residente e domiciliado na Rua Nestor Lopes da Silva, 34, Mercês, Curitiba - PR, CEP: 80.710-070, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

75) **VINICIUS GABRIEL DE UGARTE MONTANO**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Guajará - Mirim - RO, nascido em 29.08.1990, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 900.647/SESDEC - RO, inscrito no CRM/RO sob o n. 5446, inscrito no CPF/MF sob o n. 886.485.242-53, portador da CNH n. 06777131246, Detran - RO, emitida em 18.01.2018 e válida até 29.06.2021, residente e domiciliado na Avenida Manoel Correa, n.º 666, Costeira, Paranaguá – PR, CEP: 83.203-410, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 52

76) **YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC**, cubana, médica, solteira, natural de Cuba, nascida em 21.09.1976, portadora da Cédula de Identidade Estrangeira RNE n. V393.871E/DPF, inscrita no CRM/PR sob o n. 21477, inscrita no CPF/MF sob o n. 010.736.709-29, residente e domiciliada na Rua Milton Rodrigues dos Santos, 81, Eldorado, Paranaguá - PR, CEP: 83.206-325, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

77) **YOLIMA JIMENEZ PENA**, cubana, médica, solteira, natural de Guantánamo - Cuba, nascida em 01.12.1984, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE n. G006757-7/CGPI/DIREX/DFP, expedida na data de 20.06.2017, inscrita no CRM/PR sob o n. 38.619, inscrita no CPF/MF sob o n. 067.593.421-43, residente e domiciliada na Rua B Banhomar, 490, Casa 01, Tabuleiro, Matinhos - PR, CEP: 83.260-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

78) **ZUANA BONDE DE ALMEIDA**, brasileira, médica, solteira, natural de Curitiba - PR, nascida em 19.12.1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 9.171.544-9/SSP-PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 40211, inscrita no CPF/MF sob o n. 086.747.849-76, residente e domiciliada na Rua Saint Hilaire, n.° 316, Apto 40, Água Verde, Curitiba – PR, CEP: 80.240-140, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

27

Município de Fls 23 CORONEL VIVIDA - PR

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Avenida São Pedro, 157, Sala 23, Centro, Itaperuçu - PR, CEP: 83.560-000, e inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.304.053/0001-85, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.08642807 em 19.02.2018, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAL:** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará a Avenida Emanoel Pinto, nº 440, Sala 03, Centro, CEP: 88.380-000, Balneário de Piçarras – Santa Catarina.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia, **ALINE FERNANDES GARLOPA**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia, **ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 54

**CLÁUSULA QUINTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia, **ANGELA MARIA MAZZIA DIAS**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **ARTHUR ANDRADE SICHCIOPI**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **BIANCA MENDONÇA REY DOS SANTOS XAVIER**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **BRUNA FERREIRA ALVES**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **BRUNA LUIZA DRANKA BUENO**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 55

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **CARLO ROGÉRIO GOMES**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **CARMEN MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **CAROLINA DE MORAES PIGOSSO**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **CELINA PIRES MATES**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 56

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

**DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **DANDARA GABRIELA ROCCO**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **DANIELA SHIMIZU**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **DANIELLE EVANGELISTA ALBINO DE OLIVEIRA**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **DANILO DA SILVA KADOR**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **DANILO GROTTI RIBEIRO**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 37

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **DJALMA RODRIGUES DA SILVA**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **DONIZETI LUCAS MENDES JÚNIOR**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **EDUARDO RAFAEL DA SILVA SANTOS**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **FÁTIMA HARUMI TAKIGUCHI**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **FELIPE PRESSUTO**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **FILLIPE MORONI DE SOUZA MENEZES MARTINS**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **GIOVANA PAREDES VEIGA**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 59

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **GIULIANA BALDISSARELLI LOCATELLI**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **GUILHERME HENRIQUE CHEMIN**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 60

sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO ANTONIO VALE DOS SANTOS**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **JULIA CORRÊA DE ALMEIDA**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **JULIO POLANSKI CORDEIRO**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO**, vendendo e

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 61

transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **LISIANE MARIEL MACHIAVELLI**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **LUIS FILIPE FANTINATI LAZANHA**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **MARÇAL MOTTA DE MELLO**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 62

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUADRASÉGIMA QUARTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **MARIA JOSEFINA RAQUEL DE URGATE MONTANO**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **MARÍLIA CARREÃO FREIRE**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **MATHEUS JUNGES DE SOUSA**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 63

**DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **MAYARA PRUDENCIO DE SOUZA**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **MILTON VILLARROEL URCULLO**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **ODAIR DE SOUSA NETO**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **PATRICIA MATES**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **PAULO MARCOS MATES**, vendendo e transferindo, com o

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 64

consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **PRISCILLA CURUPANA NEGRÃO SERRA**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **RENE CREPALDI JUNIOR**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de Fls 65 CORONEL VIVIDA - PR

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **SINDERLEY DENER DESTRO**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **STEPHANIE STANGER**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **VERONICA LOPES PEREIRA**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sóci0 **VICTOR MUNHOZ MIRANDA**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade o sócio **VINICIUS GABRIEL DE URGATE MONTANO**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional,

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 66

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO**: Retira-se da sociedade a sócia **YIRAMIS BARBARA ALVAREZ LEBROC**, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, 4 (quatro) quota de capital no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, para o sócio **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL:** Em virtude da alteração do Quadro Societário, o capital social que é de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído da seguinte forma:

| | SÓCIOS | (%) | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 01 | DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO | 99,84% | 39936 | R$ 1.597.440,00 |
| 02 | ALAYNE SOUSA MIRANDA | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 03 | AURO EDER PEREIRA | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 04 | CLODOALDO FERNANDO GARCIA | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 05 | CRISTIAN FERNANDO CLAROS FERONATO | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 06 | EDUARDO SCHENOVEBER HADAS | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 07 | FRANCISCO JAVIER JARRÍN SÁNCHEZ | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 08 | IGNACIO ALEJANDRO BORGES CUEVAS | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 09 | IVANA MARIA MOLIN | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 10 | JOSE WILLIAM VAVRUK | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 11 | LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 12 | MARCIO ANDRE RABELLO MENDES | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 13 | PAULO FRANCISCO COELHO SOARES | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 14 | SONIA MARIA GONZALES | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 15 | TOMIKO SHIOKAWA | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

41

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 67

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16 | YOLIMA JIMENEZ PENA | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 17 | ZUANA BONDE DE ALMEIDA | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| | TOTAL | 100,00% | 40000 | R$ 1.600.000,00 |

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.052 C/C o inciso VIII, artigo 997, da Lei 10.406/02, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA:** Os sócios retirantes e os sócios remanescentes, declaram-se pagos e satisfeitos entre si de todos os seus haveres, incluindo contas do Ativo, Passivo de Responsabilidade Civil, quaisquer outros recebimentos e ônus de qualquer natureza perante a sociedade, reconhecendo nada mais haverem a reclamar de qualquer outro título, dos sócios remanescentes e da sociedade, dando assim ampla, geral, rasa e total quitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores poderão perceber, a título de remuneração "Pró-labore", a quantia fixada mediante deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

**DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Vacaria - RS, nascido em 09.12.1978, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.317.486-2/SSP-PR, expedida na data de 20.02.1998, inscrito no CPF/MF sob o nº.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de Fls 68 CORONEL VIVIDA - PR

030.300.209-32, residente e domiciliado na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

**ALAYNE SOUSA MIRANDA**, brasileira, médica, solteira, natural de Imperatriz - MA, nascida em 23.06.1993, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2.175.611-2/SSP-MT, inscrita no CRM/PR sob o n. 39.818, inscrita no CPF/MF sob o n. 045.294.191-18, portadora da CNH n. 06985586206, Detran - RN, emitida em 10.01.2018 e válida até 09.01.2019, residente e domiciliada na Rua Martim Afonso, 1918, Bigorrilho, Curitiba - PR, CEP: 80.730-030, neste ato representado(a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

**AURO EDER PEREIRA**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Abatia - PR, nascido em 23.09.1962, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 3.109.946-3/SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 14.330, expedido na data de 17.10.2013, inscrito no CPF/MF sob o n. 536.536.109-15, residente e domiciliado na Rua Desembargador Otavio do Amaral, 614 Ap. 1302, Bigorrilho, Curitiba – PR, CEP: 80.730-400, representado (a) neste ato por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

**CLODOALDO FERNANDO GARCIA**, brasileiro, médico, casado, natural de Curitiba - PR, nascido em 30.07.1970, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 5.432.791-9/SESP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 015869, inscrito no CPF/MF sob o n. 786.500.209-25, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Minella, 343, Cedro, Camboriu - SC, CEP: 88.341-580, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 69

**CRISTIAN FERNANDO CLAROS FERONATO**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Alta Floresta - MT, nascido em 29.04.1992, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 10.108.637-2/SSP-PR, expedida na data de 01.12.2009, inscrito no CRM/PR sob o n. 40.592, expedido na data de 05.09.2018, inscrito no CPF/MF sob o n. 070.561.429-82, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, 1255, Apto 61, Batel, Curitiba - PR, CEP: 80.420-170, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

**EDUARDO SCHENOVEBER HADAS**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Campinas - SP, nascido em 01.04.1990, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 7.974.924-9/SSP-PR, inscrito no CRM/PR sob o n. 40929, inscrito no CPF/MF sob o nº. 068.180.269-31, CNH n.º 04388712000, expedida em 08.05.2018 pelo DETRAN/PR, válida até 08.05.2023, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, n. 742, Lapa - PR, CEP: 83.750-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

**FRANCISCO JAVIER JARRÍN SÁNCHEZ,** equatoriano, médico, solteiro, natural de Quito - Equador, nascido em 02.09.1958, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE n. V023.620-S/CGPI/DIREX/DPF, expedido na data de 05.06.2017, inscrito no CRM/PR sob o n. 26.703, expedido na data de 04.11.2009, inscrito no CPF/MF sob o n. 011.153.739-86, residente e domiciliado na Rua Marechal Cardoso Junior, 970, Sobrado 04, Jardim das Américas, Curitiba - PR, CEP: 81.530-420, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de Fls 10 CORONEL VIVIDA - PR

**IGNACIO ALEJANDRO BORGES CUEVAS**, venezuelano, médico, solteiro, natural de Venezuela, nascido em 01.02.1964, portador da Cédula de Identidade Estrangeiro RNE n. V023304-1/DPF, expedido na data de 30.12.2015, inscrito no CRM/PR sob o n. 13.922 emitida em 18.05.2017, inscrito no CPF/MF sob o n. 572.935.549-15, residente e domiciliado na Rua Presidente Rodrigo Otavio, 633, Sobrado 05, Alto da Rua XV, Curitiba - PR, CEP: 80.045-395, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

**IVANA MARIA MOLIN**, brasileira, médica, solteira, natural de Alto Paraná - PR, nascida em 23.07.1960, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 2.079.349-0/SSP-PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 10.391, expedido na data de 03.08.2009, portadora da CNH n. 04032280374 Detran - PR, emitida em 16.09.2016 e válida até 16.09.2021, inscrita no CPF/MF sob o nº. 336.757.910-68, residente e domiciliada na Rua Marechal Cardoso Junior, 970, Sobrado 04, Jardim das Américas, Curitiba - PR, CEP: 81.530-420, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

**JOSE WILLIAM VAVRUK**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Porto União - SC, nascido em 15.09.1975, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 5.597.623-6/SSP-PR, expedida na data de 24.09.2008, inscrito no CRM/PR sob o n. 33.635, inscrito no CPF/MF sob o n. 996.651.079-68, residente e domiciliado na Rua Padre Léo Pientka, 610, Cidade Jardim, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.035-050, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de Fls CORONEL VIVIDA - PR

**LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Assai/PR, nascido em 01.06.1950, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 4.503.535/SSP-SP, expedida em 27.07.1978, inscrito no CRM/PR nº. 8.181, inscrito no CPF/MF sob o n. 320.847.307-91, residente e domiciliado na Rua Simão Brante, 161, Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81.570-340, neste ato representado por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba/PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida em 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81.670-180.

**MARCIO ANDRE RABELLO MENDES**, brasileiro, médico, solteiro, natural de Belém - PA, nascido em 17.06.1978, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 2.632.295/SEGUP-PA, expedida na data de 28.09.2000, inscrito no CRM/PR sob o n. 27.529, expedido na data de 23.07.2010, inscrito no CPF/MF sob o n. 605.111.332-00, residente e domiciliado na Rua Raposo Tavares, 1084, Bloco C, Apto. 22, Pilarzinho, Curitiba - PR, CEP: 82.100-452, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

**PAULO FRANCISCO COELHO SOARES**, brasileiro, médico, divorciado, natural de Santa Maria - RS, nascido em 06.04.1963, portador da Cédula de Identidade Civil RG n. 14.894.584-5/SSP-PR, expedida na data de 08.05.2017, inscrito no CRM/PR sob o n. 12.372, inscrito no CPF/MF sob o n. 411.813.440-34, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 4941, Apto 1301, Batel, Curitiba – PR, CEP: 80.240-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

**SONIA MARIA GONZALES**, brasileira, médica, solteira, natural de Passo Fundo - RS, nascida em 03.09.1956, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 6.875.856/SSP-SC, inscrita no CRM/PR sob o n. 39.819, expedido na data de

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de Fls CORONEL VIVIDA - PR

26.03.2018, inscrita no CPF/MF sob o n. 484.537.140-53, residente e domiciliada na Rua Castro, 60, Caioba, Matinhos - PR, CEP: 83.260-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

**TOMIKO SHIOKAWA**, brasileira, médica, solteira, natural de Curitiba - PR, nascido em 19.08.1959, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 1914120-9/SSP-PR, expedida na data de 10.05.1993, inscrita no CRM/PR sob o n. 13873, inscrita no CPF/MF sob o n. 566.211.679-20, residente e domiciliada na Rua Nilo Cairo, 36, Apto 1506, Bloco A, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80.060-050, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

**YOLIMA JIMENEZ PENA**, cubana, médica, solteira, natural de Guantánamo - Cuba, nascida em 01.12.1984, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE n. G006757-7/CGPI/DIREX/DFP, expedida na data de 20.06.2017, inscrita no CRM/PR sob o n. 38.619, inscrita no CPF/MF sob o n. 067.593.421-43, residente e domiciliada na Rua B Banhomar, 490, Casa 01, Tabuleiro, Matinhos - PR, CEP: 83.260-000, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180.

**ZUANA BONDE DE ALMEIDA**, brasileira, médica, solteira, natural de Curitiba - PR, nascida em 19.12.1990, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 9.171.544-9/SSP-PR, inscrita no CRM/PR sob o n. 40211, inscrita no CPF/MF sob o n. 086.747.849-76, residente e domiciliada na Rua Saint Hilaire, n.° 316, Apto 40, Água Verde, Curitiba – PR, CEP: 80.240-140, neste ato representado (a) por sua procuradora **ANA CLAUDIA IEDOWSKI**, brasileira, advogada, solteira, natural de Curitiba-PR, nascida em 20.07.1983, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n°

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls

7.808.326-3/SSP-PR, expedida na data de 17.08.2009, inscrita no CPF/MF n° 035.730.599-02, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 150, Casa 15, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.670-180

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Avenida São Pedro, 157, Sala 23, Centro, Itaperuçu - PR, CEP: 83.560-000, e inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.304.053/0001-85, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.08642807 em 19.02.2018, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e Nome Fantasia: **EXALIFE**, têm sede e domicílio na Avenida São Pedro, 157, Sala 23, Centro, Itaperuçu - PR, CEP: 83.560-000 e filiais localizadas na Avenida Santos Dumont, 567, Casa Branca, Santo André - SP, CEP: 09.015-330 e Avenida Emanoel Pinto, nº 440, Sala 03, Centro, CEP: 88.380-000, Balneário de Piçarras – Santa Catarina.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade pode através de convocação de sócios mediante reunião, com publicação em jornal, realizar alterações contratuais, inclusão e exclusão de sócios, instalar e extinguir filiais, sedes e/ou escritórios em todo território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - FILIAL:** A empresa possui uma filial localizada na Avenida Santos Dumont, 567, Casa Branca, Santo André-SP, CEP: 09.015-330 e outra a Avenida Emanoel Pinto, nº 440, Sala 03, Centro, CEP: 88.380-000, Balneário de Piçarras – Santa Catarina.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 29.07.2010 e seu prazo de

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls

duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e emergências; Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço; Prestação de serviços na área da saúde com contratação de profissionais da saúde como enfermeiros, técnicos de enfermagem, coordenadores, dentista, inclusive com disponibilização de profissionais médicos para atendimento na UPA, pronto socorro, unidades básicas de saúde, hospitais, atendimentos em consultórios e mutirões médicos; Atividades de assessoria e consultoria na área da saúde e atividades de apoio à gestão da saúde; Atividades de clínica médica, consultório e ambulatório, UTI móvel, Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel e Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

**CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: DISTRIBUIÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social que é de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, em virtude das modificações havidas, fica distribuído da seguinte forma:

| | SÓCIOS | (%) | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 01 | DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO | 99,84% | 39936 | R$ 1.597.440,00 |
| 02 | ALAYNE SOUSA MIRANDA | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 03 | AURO EDER PEREIRA | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 04 | CLODOALDO FERNANDO GARCIA | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 05 | CRISTIAN FERNANDO CLAROS FERONATO | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 06 | EDUARDO SCHENOVEBER HADAS | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 07 | FRANCISCO JAVIER JARRÍN SÁNCHEZ | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 08 | IGNACIO ALEJANDRO BORGES CUEVAS | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 09 | IVANA MARIA MOLIN | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 10 | JOSE WILLIAM VAVRUK | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 11 | LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |
| 12 | MARCIO ANDRE RABELLO MENDES | 0,01% | 4 | R$ 160,00 |

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de Fls CORONEL VIVIDA - PR

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | PAULO FRANCISCO COELHO SOARES | 0,01% | 4 | R$ | 160,00 |
| 14 | SONIA MARIA GONZALES | 0,01% | 4 | R$ | 160,00 |
| 15 | TOMIKO SHIOKAWA | 0,01% | 4 | R$ | 160,00 |
| 16 | YOLIMA JIMENEZ PENA | 0,01% | 4 | R$ | 160,00 |
| 17 | ZUANA BONDE DE ALMEIDA | 0,01% | 4 | R$ | 160,00 |
| | TOTAL | 100,00% | 40000 | R$ | 1.600.000,00 |

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.052 C/C o inciso VIII, artigo 997, da Lei 10.406/02, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios ingressantes e os sócios remanescentes, declaram-se pagos e satisfeitos entre si de todos os seus haveres, incluindo contas do Ativo, Passivo de Responsabilidade Civil, quaisquer outros recebimentos e ônus de qualquer natureza perante a sociedade, reconhecendo nada mais haverem a reclamar de qualquer outro título, dos sócios remanescentes e da sociedade, dando assim ampla, geral, rasa e total quitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores poderão perceber, a título de remuneração "Pró-labore", a quantia fixada mediante deliberação dos sócios.

**CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS:** Nos termos do Artigo 1.075, §1º, do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em assembleia de sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As assembléias de sócios serão convocadas pelo administrador mediante publicação por três vezes, devendo ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a data da primeira publicação e a da realização da assembleia, e o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para as posteriores, no jornal do

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 46

Estado e na imprensa oficial no Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As assembléias de sócios poderão também ser convocadas nas hipóteses previstas no Artigo 1.073 do Código Civil.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1.072 do Código Civil, as formalidades para a convocação das assembleias dos sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, dará, hora e ordem do dia da reunião.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As assembléias de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos ¾ (três quartos) do Capital Social, e em segunda convocação, com qualquer número.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As assembléias de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No prazo legal, a administração da sociedade deverá providenciar o arquivamento, no Registro Público de Empresas Mercantis, de cópia das atas de assembleias autenticadas pela administradora ou pela mesa.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO DAS QUOTAS:** As quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente do consentimento dos demais sócios, ou a terceiros, se não houver oposição dos titulares de mais de ¼ (um quarto) do Capital Social da empresa, conforme previsto no Art. 1.057 do código Civil.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os sócios renunciam o direito de preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro e ao término de cada exercício, podendo ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no dia 1º de cada período, encerrando-se no último. O administrador prestará contas justificadas de sua

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente de acordo com a Lei 6.404/76.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS:** A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados e dos prejuízos e perdas apuradas, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10406/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, observada a reposição de Lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº. 10406/2002.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os sócios responderão pelos prejuízos e perdas apurados em balanço patrimonial e liquidação até o limite de sai participação no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:** Em caso de dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em Lei, ou quando assim deliberarem os sócios detentores de 75% do Capital Social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de liquidação da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios detentores da maioria do Capital Social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial, falecimento ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, mesmo que remanesça o único continuando, nesta hipótese, como sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV, do artigo 1.033 da Lei n. 10.406/02.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

52

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS:** Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção à sociedade, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ultrapassado o prazo previsto na presente cláusula, senão houver interessados na aquisição de sua quota a sociedade deverá pagar ao sócio retirante o valor nominal da sua quota em até 90 (noventa) parcelas mensais, iguais e sucessivas com acréscimos legais ficando assegurada a sociedade a proporcional redução do Capital Social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica autorizado aos sócios representativos de mais da metade do Capital Social, deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade das atividades empresariais desta sociedade, a qual será determinada em reunião ou assembleia especificadamente convocada para esse fim, mediante convocação formal de todos os sócios, facultando o direito de defesa no conclave e, com posterior alteração contratual para formalização à decisão tomada, conforme previsto no artigo 1.085 do Código Civil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Também será excluído o sócio, de pleno direito:

a) Decisão Judicial;
b) Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações; e/ou ainda;
c) Incapacidade superveniente.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os sócios serão convocados para reunião e/ou assembléia no endereço descrito em sua qualificação nos termos do preâmbulo contratual que poderá ser substituído por publicação em jornal local e no diário oficial do Paraná, conforme disposto da Lei 6.404/76.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na hipótese de exclusão, fica assegurado aos sócios excluídos apuração e o pagamento dos respectivos haveres, por meio de demonstrações contábeis da sociedade na data do fato, e com base nestas demonstrações contábeis serão apurados o quinhão dos sócios, que será reembolsado em até 90 (noventa) prestações mensais, iguais e sucessivas com acréscimos legais.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Considerando-se atos graves, para fins de aplicação da regra

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

de exclusão prevista nesta cláusula, todo aquele que coloque em risco o desenvolvimento das atividades sociais e/ou regular andamento da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DESIMPEDIMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os sócios e administradores da sociedade declaram não estarem incursos em crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades comerciais e/ou mercantis, declarando, ainda, aos administradores, que exercem as funções de acordo com dispositivo no caput do artigo 1.011 do Código Civil e, que não praticam os crimes previstos no inciso I, do mesmo artigo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos neste Contrato Social e no Código Civil no capítulo das sociedades limitadas serão regulados sucessivamente pelas normas e preceitos da Lei 6.404/1976 que rege as sociedades anônimas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A sociedade pode através de convocação de sócios mediante reunião, com publicação em jornal, realizar alterações contratuais, inclusão e exclusão de sócios, instalar e extinguir filiais, sedes e/ou escritórios em todo território nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL**: A administração da sociedade cabe a **DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 80

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Nos termos do artigo 966 do Código Civil de 2002 e enunciado 198 do Conselho da Justiça Federal os sócios ora mencionados exercem suas atividades, para todos os fins e inclusive de tributação, desde a data da assinatura do presente Contrato Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**: Os sócios declaram que a empresa enquadra-se na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**: Fica eleito o foro da comarca de Itaperuçu - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaperuçu - PR, 01 de Setembro de 2019.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 81

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

**DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**

**ALAYNE SOUSA MIRANDA**

**AURO EDER PEREIRA**

**CLODOALDO FERNANDO GARCIA**

**CRISTIAN FERNANDO CLAROS FERONATO**

**EDUARDO SCHENOVEBER HADAS**

**FRANCISCO JAVIER JARRÍN SÁNCHEZ**

**IGNACIO ALEJANDRO BORGES CUEVAS**

**IVANA MARIA MOLIN**

**JOSE WILLIAM VAVRUK**

**LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA**

**MARCIO ANDRE RABELLO MENDES**

**PAULO FRANCISCO COELHO SOARES**

**SONIA MARIA GONZALES**

**TOMIKO SHIOKAWA**

**YOLIMA JIMENEZ PENA**

**ZUANA BONDE DE ALMEIDA**

**ALINE FERNANDES GARLOPA**

**ANANDA ROCHA DE OLIVEIRA**

**ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 82

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

**ÂNGELA MARIA MAZZIA DIAS**

**ARTHUR ANDRADE SICHCIOPI**

**BIANCA MENDONÇA REY DOS SANTOS XAVIER**

**BRUNA FERREIRA ALVES**

**BRUNA LUIZA DRANKA BUENO**

**CARLO ROGÉRIO GOMES**

**CARMEN MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE**

**CAROLINA DE MORAES PIGOSSO**

**CELINA PIRES MATES**

**CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO**

**DANDARA GABRIELA ROCCO**

**DANIELA SHIMIZU**

**DANIELLE EVANGELISTA ALBINO DE OLIVEIRA**

**DANILO DA SILVA KADOR**

**DANILO GROTTI RIBEIRO**

**DJALMA RODRIGUES DA SILVA**

**DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR**

**EDUARDO RAFAEL DA SILVA SANTOS**

**FATIMA HARUMI TAKIGUCHI**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

57 Município de Fls 83 CORONEL VIVIDA - PR

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

**FATIMA MOHAMAD ABDELAZIZ**

**FILIPE PRESSUTO**

**FILLIPE MORONI DE SOUZA MENEZES MARTINS**

**GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES**

**GIOVANA PAREDES VEIGA**

**GIULIANA BALDISSARELLI LOCATELLI**

**GUILHERME HENRIQUE CHEMIN**

**GUSTAVO ENRIQUE TORRES FLORES**

**IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO**

**JHONATAN WILIAN DE SA AREDES**

**JOÃO ANTONIO VALE DOS SANTOS**

**JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA**

**JULIA CORRÊA DE ALMEIDA**

**JULIO POLANSKI CORDEIRO**

**LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO**

**LISIANE MARIEL MACHIAVELLI**

**LUIS FILIPE FANTINATI LAZANHA**

**MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO**

**MARÇAL MOTTA DE MELLO**

**MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO ATO CONSTITUTIVO**
**EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ/MF: 12.304.053/0001-85**
**NIRE: 412.08642807**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 84

**MARIA JOSEFINA RAQUEL DE UGARTE MONTANO**

**MARILIA CARREÃO FREIRE**

**MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA**

**MATHEUS JUNGES DE SOUSA**

**MAYARA PRUDENCIO DE SOUZA**

**MILTON VILLARROEL URCULLO**

**ODAIR DE SOUSA NETO**

**PATRICIA MATES**

**PAULO MARCOS MATES**

**PRISCILLA CURUPANA NEGRÃO SERRA**

**RENE CREPALDI JUNIOR**

**RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA**

**SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA**

**SINDERLEY DENER DESTRO**

**STEPHANIE STANGER**

**VERONICA LOPES PEREIRA**

**VICTOR MUNHOZ MIRANDA**

**VINICIUS GABRIEL DE UGARTE MONTANO**

**YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 85

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|---|---|
| **CPF/CNPJ** | **Nome** |
| **03030020932** | DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO |
| **03573059902** | ANA CLAUDIA IEDOWSKI |

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 14:47 SOB Nº 20197158579.
PROTOCOLO: 197158579 DE 01/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905557470. NIRE: 41208642807.
EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 86

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **12.304.053/0001-85**<br>**MATRIZ** | | **29/07/2010** |

NOME EMPRESARIAL
**EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **EXALIFE** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**
**78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**
**86.21-6-01 - UTI móvel**
**86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel**
**86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos**
**86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares**
**86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **10AV AVENIDA SAO PEDRO** | **157** | **SALA 23** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **83.560-000** | **CENTRO** | **ITAPERUCU** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **DAIRINETO@GMAIL.COM** | **(41) 9625-4970** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **29/07/2010** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2020** às **08:59:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 84

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ: 12.304.053/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:31 do dia 14/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2021.
Código de controle da certidão: **BE55.EBAC.9008.C146**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Município de Fls 88 Coronel Vivida - PR

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 022260351-55**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.304.053/0001-85**
Nome: **EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/11/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (16/07/2020 15:21:24)*

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 89

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.304.053/0001-85
**Razão Social:** EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA
**Endereço:** AV SAO PEDRO 157 SALA 23 / CENTRO / ITAPERUCU / PR / 83560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2020 a 18/09/2020

**Certificação Número:** 2020082002442910068910

Informação obtida em 31/08/2020 22:11:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Fls 90 CORONEL VIVIDA - PR

**Município de Itaperuçu**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

# NEGATIVA

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.<br>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ<br>**16/09/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL. |

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO À EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

| | |
|---|---|
| **NEGATIVA Nº: 1555/2020** | **CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMC5S2QETM54X85RRE** |

**FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**RAZÃO SOCIAL: EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA**

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 7488 | 12.304.053/0001-85 | | 2867 |

**ENDEREÇO**

AVENIDA SÃO PEDRO, 157 - SALA 23 - CENTRO CEP: 83560000 Itaperuçu - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Locação de mão-de-obra temporária, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de enfermagem, Atividades de apoio à gestão de saúde, Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Itaperuçu, 17 de Agosto de 2020

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 91



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.304.053/0001-85
Certidão nº: 16252499/2020
Expedição: 16/07/2020, às 15:26:59
Validade: 11/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.304.053/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPERUÇU

# Prefeitura Municipal de Itaperuçu
## Vigilância Sanitária
Estado do Paraná

## LICENÇA SANITÁRIA Nº 62/2020

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Com base no código de postura n°35/93 Concede a presente licença Sanitária a:**

**Razão Social:EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ: 12.304.053/0001-85**

**Nome Fantasia: EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**Endereço: AV.SAO PEDRO , 157 SALA 23 - CENTRO- ITAPERUÇU/PR**

**Responsável pela VISA:** ***PAULO CASTRO FARIA Port.078/2005***

REGISTRADO
DATA 20/03/2020
VISA/SMS

**Ramo de Atividade:**

**ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIA, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA.**

**FORNECIMENTO E GESTÃO DE RH PARA TERCEIROS.**

**ATIVIDAES MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE APOIO A GESTÃO DE SAUDE.**

PAULO CASTRO FA
RESPONSÁVEL PEL

Município de Fls
CORONEL VIDA - PR

**Validade: até 31/12/2020 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público.**

# MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
## ESTADO DO PARANÁ
## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# Alvará de Licença

**Nº: 2867 / 2017**

O Departamento de Tributação de Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, após as vistorias e termos constantes em protocolo específico: , deferido pela Comissão Especial de Alvarás e Licenças Municipais e de acordo com o previsto no Código Tributário Municipal (Lei 175/2001) e Código de Posturas Municipais (Lei 209/2002), concede o Alvará para:

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7488**

| NOME/RAZÃO SOCIAL |
|---|
| EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA |
| **Nº DOCUMENTOS** |
| CPF CNPJ:12.304.053/0001-85 Inscrição Estadual: |
| **ENDEREÇO** |
| Logradouro:AVENIDA SÃO PEDRO, 157 - SALA 23 - CENTRO CEP: 83560000 Itaperuçu - PR<br>Cidade: ITAPERUÇU UF:PR |
| **ÁREA DO ESTABELECIMENTO** |
| Área M²: 10.00 |
| **ATIVIDADE** |
| 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.<br><br>7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária.<br><br>8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências. |
| **OBSERVAÇÃO** |

1. O interessado deverá comunicar ao setor responsável na Prefeitura Municipal, sempre que ocorrerem mudanças nos dados cadastrais, especialmente, alteração de razão social, forma societária, alteração de endereço ou baixa da empresa; 2. O Alvará concedido terá validade para o ano em curso e deverá ser renovado anualmente no mês de janeiro; 3. Obrigam-se aos termos desse Alvará e recaem sobre os responsáveis às determinações impostas pela legislação municipal, especialmente, o Código Tributário Municipal e o Código de Posturas Municipal, inclusive, os laudos e pareceres dos Departamentos Municipais no ato da concessão do Alvará, assim como, toda legislação Estadual e Federal pertinente à matéria; 4. A Prefeitura Municipal reserva o direito de revisar a qualquer tempo, a liberação concedida através desse Alvará, conforme necessidade e fiscalização de autoridades competentes; 5. Conforme Lei sob nº 12546, proíbe-se o ato de fumar nos locais de uso coletivo, público e privado.

**8. PRAZO DE VALIDADE: 31/12/2020**

Departamento de Tributação

Antonio Mazur de Freitas
Coord. Gestão Tributária
Portaria 177/2019

Itaperuçu(PR), 23/03/2020.

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISIVEL**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
57ª SEÇÃO JUDICIÁRIA - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
OFICIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 93

OFICIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS
Rua Horacy Santos, 264 - centro
[illegible]@hotmail.com
Rio Branco do Sul/PR - 83540-000

TITULAR
MONICA DE JESUS DE FARIA

## Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de feitos de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL que corre(m) neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra e a favor de:

EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 12.304.053/0001-85, no período compreendido desde 10/11/1984, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Rio Branco do Sul/PR, 04 de Junho de 2020, 10:30:58

MONICA DE JESUS DE FARIA

OFICIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS
COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - PR
Rua Horacy Santos, 264 - Centro
CEP 83540-000 - Rio Branco do Sul - PR
(41) 3092-9773

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSD63209

SERVIÇO DISTRITAL DE ITAPERUÇU
Município de Itaperuçu - Comarca de Rio Branco do Sul - Distrito Judiciário
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução autêntica do documento que me foi apresentado, do que dou fé.
Itaperuçu, 05 JUN. 2020
Cláudio Davi Bini Silla - Escrivão Distrital Designado
Claudete Bini - Escrevente
Jéssica Costa Rosa - Escrevente
Daycle Naiara Marcon - Escrevente

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

DOCUMENTO ANORECEPR

Município de
Fls 04
CORONEL VIVIDA - PR

# AUTENTICIDADE

# DOCUMENTAÇÃO

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 95

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 197158579
- **DATA DO PROTOCOLO:** 01/12/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41208642807
- **ARQUIVAMENTO:** 20197158579
- **EMPRESA:** EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA

Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fQ29udHJhdG9fNWRlMTAxZTg3Nzk4YS5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRN1955057250)

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 96

# Confirmação de Autenticidade das Certidões

**Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão**

**CNPJ :** 12.304.053/0001-85
**Data da Emissão :** 14/08/2020
**Hora da Emissão :** 09:08:31
**Código de Controle da Certidão :** BE55.EBAC.9008.C146
**Tipo da Certidão :** Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 14/08/2020, com validade até 10/02/2021.

Página Anterior

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 97

**Governo do Estado do Paraná**
**Secretaria da Fazenda**

Receita PR | Sefanet | Expresso

## Confirmação de C

**Informações do Documento**

| | |
|---|---|
| Certidão | 022260351-55 |
| Tipo | Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática |
| Fornecida para o | CNPJ 12.304.053/0001-85<br>EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA |
| Emissão | 16/07/2020 15:21:24 |
| Data de Validade | 13/11/2020 |

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 98



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 12.304.053/0001-85
**Razão social:** EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade | Número do CRF |
|---|---|---|
| 08/09/2020 | 08/09/2020 a 07/10/2020 | 202009080203355233837 |
| 20/08/2020 | 20/08/2020 a 18/09/2020 | 20200820024429100689 10 |
| 01/08/2020 | 01/08/2020 a 30/08/2020 | 20200801025453634642 23 |
| 13/07/2020 | 13/07/2020 a 11/08/2020 | 202007130344319712 1520 |
| 24/06/2020 | 24/06/2020 a 23/07/2020 | 20200624041048439786 98 |
| 07/03/2020 | 07/03/2020 a 04/07/2020 | 202003070230264694 8481 |
| 17/02/2020 | 17/02/2020 a 17/03/2020 | 20200217015335809913 07 |
| 29/01/2020 | 29/01/2020 a 27/02/2020 | 202001290319020884 1725 |
| 10/01/2020 | 10/01/2020 a 08/02/2020 | 20200110034638577469 83 |
| 17/12/2019 | 17/12/2019 a 15/01/2020 | 201912170454410849 7905 |
| 26/11/2019 | 26/11/2019 a 25/12/2019 | 20191126053116768728 24 |
| 07/11/2019 | 07/11/2019 a 06/12/2019 | 201911071519476783 9210 |
| 18/10/2019 | 18/10/2019 a 16/11/2019 | 201910181418240940 5793 |
| 28/09/2019 | 28/09/2019 a 27/10/2019 | 201909280344518779 8676 |
| 09/09/2019 | 09/09/2019 a 08/10/2019 | 201909090301382806 6831 |
| 21/08/2019 | 21/08/2019 a 19/09/2019 | 201908210411492672 4625 |
| 21/08/2019 | 21/08/2019 a 19/09/2019 | 201908210321397552 1115 |
| 01/08/2019 | 01/08/2019 a 30/08/2019 | 201908010522566903 4910 |
| 13/07/2019 | 13/07/2019 a 11/08/2019 | 201907130434258123 1230 |
| 24/06/2019 | 24/06/2019 a 23/07/2019 | 201906240307273839 4624 |
| 05/06/2019 | 05/06/2019 a 04/07/2019 | 201906050454090003 1401 |
| 17/05/2019 | 17/05/2019 a 15/06/2019 | 201905170428060329 8703 |
| 28/04/2019 | 28/04/2019 a 27/05/2019 | 201904280501232420 9944 |
| 08/04/2019 | 08/04/2019 a 07/05/2019 | 201904080313207509 8324 |
| 20/03/2019 | 20/03/2019 a 18/04/2019 | 201903200510287602 5558 |
| 01/03/2019 | 01/03/2019 a 30/03/2019 | 201903010506516414 3787 |
| 10/02/2019 | 10/02/2019 a 11/03/2019 | 201902101559233592 8636 |
| 22/01/2019 | 22/01/2019 a 20/02/2019 | 201901220447016767 4068 |
| 03/01/2019 | 03/01/2019 a 01/02/2019 | 201901030527462523 9951 |
| 15/12/2018 | 15/12/2018 a 13/01/2019 | 201812150221352901 4221 |
| 26/11/2018 | 26/11/2018 a 25/12/2018 | 201811260233231359 5029 |

| Emissão/Leitura | Data de Validade | Numero do CRF |
|---|---|---|
| 05/11/2018 | 05/11/2018 a 04/12/2018 | 2018110600014763940009 |
| 17/10/2018 | 17/10/2018 a 15/11/2018 | 2018101809403914294957 |
| 28/09/2018 | 28/09/2018 a 27/10/2018 | 2018092811520400578329 |

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 99

Resultado da consulta em 09/09/2020 09:27:14

Voltar

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

Portal da Governança

Versão do Banco de Dados: em tempo real
Versão do Sistema: 500.2063f
Desenvolvido por Equiplano Sistemas

Município de Fls 100 CORONEL VIVIDA - PR

# Confirmação de autenticidade da certidão

**Dados da certidão**

Número da certidão / exercício: 1555 2020

Código de autenticação: 9ZTMC5S2QETM54X85RRE

Com base nos dados informados o(a) Município de Itaperuçu, confirma a autenticidade da certidão. Emitida para o(a) contribuinte EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA inscrição municipal 7488. Solicitada por Gabriel Henrique Alves Santos, em 17/08/2020 às 08:33.
Tipo de Certidão: NEGATIVA
Validade: 16/09/2020

Retornar

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 101

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.304.053/0001-85
Certidão nº: 16252499/2020
Expedição: 16/07/2020, às 15:26:59
Validade: 11/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXALIFE SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.304.053/0001-85, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 102

OFÍCIO Nº 625/2020

PROTOCOLO Nº 54.047/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 09.09.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 505/2020 da Secretaria Municipal de Saúde expedido pelo Sra. Andreia Aparecida da Silva, a qual requer à contratação da empresa EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.304.053/0001-85 para o fornecimento de serviços técnicos em enfermagem e enfermeiro assistencial, por 03 (três) meses, conforme termo de referência. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta de contrato se for o caso;
3. Ao exame e aprovação da minuta indicada no item 2 acima.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, na Edição nº 7548, em 04 e 05 de Janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, na Edição nº 0369, em 06 de Janeiro de 2020.

Cordialmente,

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 103

# PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II**

## RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Elaine Bortolotto | Membro Efetivo | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Dinara Mazzucatto | Membro Suplente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Giovanna Carolina Barlera Netto | Membro Suplente | 037.250.749-25 | 7.549.799-7/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 104

DIÁRIO DO SUDOESTE

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

**Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ines Delmira Poletto | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9 |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro | 041.032.719-06 | 8.907.764-8 |
| Olga de Fatima Matias | Membro | 757.576.729-00 | 6.170.461-2 |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Elaine Bortolotto | Membro Efetivo | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Dinara Mazzucatto | Membro Suplente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Giovanna Carolina Barlera Netto | Membro Suplente | 037.250.749-25 | 7.549.799-7/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ines Delmira Poletto | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9 |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro | 041.032.719-06 | 8.907.764-8 |
| Olga de Fatima Matias | Membro | 757.576.729-00 | 6.170.461-2 |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, **Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de** janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Elaine Bortolotto | Membro Efetivo | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Dinara Mazzucatto | Membro Suplente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Giovanna Carolina Barlera Netto | Membro Suplente | 037.250.749-25 | 7.549.799-7/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**§ 1º.** A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Servidora **ELAINE BORTOLOTTO**, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**§ 1º.** A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

**Art. 2º** A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

**D E C R E T O N.º 6703, de 02/01/2020**

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o **Exercício Financeiro de 2020**.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) Amortização da dívida.
II – destinadas aos pagamentos:
a) – as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do **superávit financeiro do exercício de 2019**, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no **exercício de 2020**, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 02 de janeiro de 2020.

**Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Ademir Antonio Aziliero
CRC/PR 025365/O-9

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 199/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa a Diretora da Escola Municipal Amélia Lara"**. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 200/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Formação em Tempo Integral (CMFETI)**. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 201/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz**. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 202/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu**. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 203/2019 – Data: 30/12/2019 **Súmula: "Designa Diretora da Escola Municipal Pe. Eduardo Machado**. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 04/01/2020, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Perzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa. Sudopav Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 26.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 1.142.948,26. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.

**MUNICIPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato Nº 283/2019/GP. Tomada de Preços nº 14/2019. Processo nº 308/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Sudopav Construtora Eireli - EPP. OBJETO: A execução dos serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico nos trechos das ruas: Andorinhas, Amélio D. Vale, Trav. José Cattani, Abílio Parzianello, Augusto Saggin, Maria Madalena Tatto, Castro Alves e Aurea Zandoná, com área total de 13.243,24m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 1.142.948,26. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Fisico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 1560 - 6384. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Pato Branco, 30 de dezembro de 2019. Augustinho Zucchi – Prefeito, Rodrigo Sillprandi - Representante Legal.

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº016/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 016/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obras de construção de parque municipal com 61.609,25m², contemplando praça, campo com arquibancada, quadras esportivas, iluminação, muros guarda corpo, alambrados, chimarródromo, portal, chafariz, conforme projetos e memorial descritivo anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:

LOTE 01: 1º LUGAR - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI, CNPJ Nº 02.394.264/0001-00: VALOR GLOBAL R$ 2.738.841,14 (dois milhão, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

2º LUGAR - CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 03.030.122/0001-19: VALOR GLOBAL R$ 3.134.856,70 (três milhão, cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

**MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº017/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, designada pela Portaria Municipal 101/2019 de 25 de junho de 2019, composta pelos membros, Fabielle Bochio e Daiane Cambruzzi, sob a presidência de Jose Roberto Bocalon, torna público o resultado da Licitação na modalidade tomada de preço nº 017/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de barracão industrial na Rua nº 01, acesso a Comunidade de Linha Biguá, Lote 17 da quadra 56, no perímetro urbano, compreendendo: Lote 01: Reforma e ampliação de barracão industrial pré-moldado sendo: 1.546,78 m² de reforma e ampliação com área de 2.151,65 m², totalizando 3.968,43 m²; Lote 02: Instalação elétrica de media tensão em barracão industrial, sendo: Reforma na parte elétrica existente de 1.546,78 m²; e ampliação de área de 2.151,65 m², conforme projetos e memoriais descritivos anexos ao edital, de acordo com a Lei 1314/2019 que Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a ampliar a concessão de direito real de uso para a empresa 3F Fogões, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

CLASSIFICAÇÃO:

LOTE 01: 1º LUGAR - INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ Nº 15.197.044/0001-20: VALOR GLOBAL R$ 1.412.515,43 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos).

2º LUGAR - BC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 11.478.001/0001-62: VALOR GLOBAL R$ 1.642.278,09 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e nove centavos).

LOTE 02: 1º LUGAR - PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, CNPJ Nº 77.739.290/0001-14: VALOR GLOBAL R$ 683.700,14 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos reais e quatorze centavos).

Saudade do Iguaçu, 03 de janeiro de 2020.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
**SULINA**
PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.880.880/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 66 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1022/2019, no valor de R$ 450.000,00

**DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1023/2019, no valor de R$ 850.000,00

**DECRETO Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.020, conforme Lei nº 1024/2019, no valor de R$ 889.890,52.

**DECRETO Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Dispõe sobre a exoneração dos membros do conselho tutelar tendo em vista o final de mandato em 08/01/2020

**DECRETO Nº 005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do conselho tutelar com mandato de 09/01/2020 a 08/01/2024.

**PORTARIA Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Institui Comissão Permanente de Licitação para exercício de 2020

**PORTARIA Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio.

**PORTARIA Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Nomeação de pregoeiro e equipe de apoio para pregão eletrônico

**PORTARIA Nº 004/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**
Designação servidor Municipal como gestor de convênio para aquisição de máquinas e equipamentos.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 03 de JANEIRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS**

A empresa FLAVIO BALBINOTTI com CNPJ 18971635000100, localizada na Avenida Tupi, 4151, Pato Branco – PR; comunica o extravio de Nota Fiscal de número 151. Conforme Boletim de Ocorrência 5768/2020.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2019**

DATA: 30/10/19 ABERTURA: 02/12/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ODONTOLOGIA PARA A ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 06 de janeiro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

Diário Oficial Eletrônico do Município
# Coronel Vivida

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020 Ano III – Edição Nº 0369

Município de Coronel Vivida - PR Fls 103

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Dados: 2020.01.03 17:51:21 -03'00'



## Sumário

Executivo ..... 01
Portarias ..... 01
Licitações ..... 02
Contratos ..... 03
Outros Atos ..... 03
Decretos ..... 03
Resoluções ..... 10

## Executivo

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| OME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| nes Delmira Poletto | Presidente | 020.289.009-03 | 5.902.558-9 |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro | 041.032.719-06 | 8.907.764-8 |
| Olga de Fatima Matias | Membro | 757.576.729-00 | 6.170.461-2 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

| NOME | CARGO | CPF Nº | IDENTIDADE Nº |
|---|---|---|---|
| Ademir Antonio Aziliero | Presidente | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Elaine Bortolotto | Membro Efetivo | 765.002.689-20 | 5.331.707-3/PR |
| Iana Roberta Schmid | Membro Efetivo | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Leila Marcolina | Membro Efetivo | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Dinara Mazzucatto | Membro Suplente | 032.434.999-84 | 8.613.696-1/PR |
| Giovanna Carolina Barlera Netto | Membro Suplente | 037.250.749-25 | 7.549.799-7/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF n° 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF n° 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

**PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6° da Lei Municipal n° 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTO, portadora do CPF n° 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.
Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.
FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Cod3z0073

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 106

## Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

**Fornecedor**

Tipo documento CNPJ | Número documento 12304053000185

Nome

Período publicação : de | até

Data de Início Impedimento: de | até

Data de Fim Impedimento: de | até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12304053000185!

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 107

## Iana

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** quinta-feira, 10 de setembro de 2020 17:09
**Para:** 'administrativo@exalife.med.br'
**Assunto:** DECLARAÇÕES - DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
**Anexos:** DECLARAÇÃO INCISO XXXIII E DE NEPOSTISMO.docx

Boa tarde!!

Em consulta com a legislação quanto a contratação emergencial devido ao CORONAVÍRUS e considerando os documentos já enviados, faltou duas declarações, conforme segue:

k) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do caput, do art. 7º da Constituição Federal;
l) declaração de inexistência, nesta contratação específica, de eventual nepotismo, em atenção ao Decreto Estadual nº 2.485/2019.

Por gentileza, providenciar essas declarações e me encaminhar via e-mail.

Muito obrigada.

**Att, Iana Schmid**
**Município de Coronel Vivida**
**Licitações e Contratos**
**(46) 3232-8304**
**iana@coronelvivida.pr.gov.br**

CORONEL VIVIDA
*Cada vez melhor!*

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 108

## Iana

**De:** administrativo@exalife.med.br
**Enviado em:** segunda-feira, 14 de setembro de 2020 15:00
**Para:** 'Iana'
**Assunto:** RES: DECLARAÇÕES - DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
**Anexos:** declaraçao Coronel Vivida.pdf

Prezada Iana,
Boa tarde!
Conforme solicitado, seguem declarações.
Solicito a gentileza de me confirmar o recebimento.
Muito obrigado!
Att
Neto
Exalife - Administrativo

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviada em:** segunda-feira, 14 de setembro de 2020 11:07
**Para:** administrativo@exalife.med.br
**Assunto:** RES: DECLARAÇÕES - DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

OBRIGADA.

**De:** administrativo@exalife.med.br <administrativo@exalife.med.br>
**Enviada em:** segunda-feira, 14 de setembro de 2020 11:04
**Para:** 'Iana' <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
**Assunto:** RES: DECLARAÇÕES - DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Bom dia, Iana, tudo bem?
Estou providenciando, até de tarde encaminho, no mais tardar, ok?
Muito obrigado!
Att
Neto
Exalife

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviada em:** segunda-feira, 14 de setembro de 2020 11:00
**Para:** administrativo@exalife.med.br
**Assunto:** ENC: DECLARAÇÕES - DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

BOM DIA!!

PODERIA ME ENCAMINHAR ESSAS DECLARAÇÕES?

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviada em:** quinta-feira, 10 de setembro de 2020 17:09
**Para:** 'administrativo@exalife.med.br' <administrativo@exalife.med.br>
**Assunto:** DECLARAÇÕES - DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Boa tarde!!

Exalife
GESTÃO EM SAÚDE

Município de Coronel Vivida
Fls 109

# DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE

**Ao**
**Município de Coronel Vivida**

**Exalife Serviços Médicos Ltda.**, CNPJ n° **12.304.053/0001-85**, estabelecida à Avenida São Pedro, 157, Sala 23, Centro CEP: 83.560-000 Itaperuçu – PR, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO, portador da Carteira de Identidade 8.317.486-2 SSP/PR e do CPF nº 030.300.209-32, nos termos do Contrato Social, declara cumprir o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Itaperuçu, 14 de Setembro de 2020.

**DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**
Sócio Administrador
Exalife Serviços Médicos Ltda.
RG: 8.317.486-2 SSP/PR
CPF: 030.300.209-32

Município de Coronel Vivida
Fls 110

Exalife
GESTÃO EM SAÚDE

# DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao
Município de Coronel Vivida

Em atendimento ao Acórdão n.º 2745/2010 – TCE/PR, a empresa **Exalife Serviços Médicos Ltda.**, CNPJ n° **12.304.053/0001-85**, estabelecida à Avenida São Pedro, 157, Sala 23, Centro CEP: 83.560-000 Itaperuçu – PR, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO, portador da Carteira de Identidade 8.317.486-2 SSP/PR e do CPF nº 030.300.209-32, declara, para os devidos fins, que seus sócios(as), dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, não são servidores(as) do Município de Coronel Vivida/PR, cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação

Itaperuçu, 14 de Setembro de 2020.

**DAIRI RAMOS DE OLIVEIRA NETO**
Sócio Administrador
Exalife Serviços Médicos Ltda.
RG: 8.317.486-2 SSP/PR
CPF: 030.300.209-32

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
**ESTADO DO PARANÁ**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 111

OFÍCIO Nº 136/2020

PROTOCOLO Nº 54.047/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 15.09.2020

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.304.053/0001-85 para disponibilização de técnicos(as) em enfermagem e de um enfermeiro(a) para atuação na UPA 24 horas e UBS, por 03 (três) meses, com base no termo de referência, na dotação orçamentária indicada:

| OR/UN | UNIDADE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.122.0019.2.129 | 3.3.90.39.50.99 | 1019 | 5347 |

Declaro que os recursos para execução do objeto desta dispensa de licitação são oriundos de repasses fundo a fundo do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde para enfrentamento da pandemia de importância internacional - COVID-19, conforme Portaria 1666/2020. Os recursos já estão disponíveis na conta corrente 624008-4, da Caixa Econômica Federal – Fonte 1019.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/O-7

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
**ESTADO DO PARANÁ**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 112

OFÍCIO Nº 142/2020

PROTOCOLO Nº 54.047/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 15.09.2020

Após aprovada a contratação pela Autoridade Competente, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos Municipais nº 6.752/2020 e 6.767/2020, encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do contrato e documentos para o processo de dispensa de licitação, referente a contratação da empresa EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.304.053/0001-85 para disponibilização de técnicos(as) em enfermagem e de um enfermeiro(a) para atuação na UPA 24 horas e UBS, por 03 (três) meses, com base no termo de referência.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 113

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2020** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Frank Ariel Schiavini,** inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **Andreia Aparecida da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 033.040.339-71 e RG nº 6.288.864-4, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Avenida São Pedro, 157, Sala 23 – Centro, na cidade de Itaperuçu (83.560-000), Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Dairi Ramos de Oliveira Neto,** inscrito no CPF sob o nº 030.300.209-32 e RG nº 8.317.486-2, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 6.752/2020 e 6.767/2020 e subsequentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM E DE UM ENFERMEIRO(A) PARA ATUAÇÃO NA UPA 24 HORAS E UBS, conforme Termo de Referência - ANEXO I a este,** de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

| Item | Qtde. | UN. | CÓD. LC | Descrição | Dias da semana/horários | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 03 | MÊS | 21021 | SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | PLANTÃO - CONFORME ESCALA OCUPACIONAL PROJETADA PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE. | 2.433,34 | 7.300,02 |
| 2 | 03 | MÊS | 21022 | SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 HRS ÀS 12:00 HRS E DAS 13:00 HRS ÀS 17:00 HRS. | 2.433,34 | 7.300,02 |
| 3 | 03 | MÊS | 21024 | SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 HRS ÀS 12:00 HRS E DAS 13:00 HRS ÀS 17:00 HRS. | 3.066,67 | 9.200,01 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **23.800,05** | |

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 114

*1.1. Os profissionais atuarão período de 40 horas semanais nos locais discriminados abaixo conforme determinação da Secretaria de Saúde:*

| |
|---|
| *UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS* |
| *UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE* |

***1.2. Os locais de atuação, dias e horários de atendimento poderão ser ajustados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo respeitado o limite de horas estabelecido em contrato.***

*1.3. O valor total estimado para a realização destes serviços será obtido através de orçamentos de mercado, conforme previsto na Lei 8.666/93.*

*1.4. Lotação imediata dos profissionais, com especialidade comprovada na área e comprovação de registro COREN válido.*

*1.5. Os profissionais técnicos em enfermagem e enfermeiros deverão ser apresentados a Secretaria Municipal de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverão apresentar todos os documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde.*

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação nº xx/2020 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/VIGÊNCIA**

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 03 (três) meses, **de xx de xxxxx de 2020 a xx de xxxxx de 2020.**

Parágrafo segundo: O prazo de execução de serviços poderá ser prorrogado, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contida no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, junto ao disposto na Lei Federal nº 13.979/20.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá a qualquer tempo rescindir o contrato, independentemente de infringência contratual por parte da contratada, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 23.800,05 (vinte e três mil e oitocentos reais e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL**

Parágrafo único: Dos prazos, das condições e dos locais estão fixados detalhadamente no item 4 do Termo de Referência – Anexo I do presente contrato e dispensa e devem ser rigorosamente observados para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

Parágrafo segundo: O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente contrato, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
Parágrafo terceiro: Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dia úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.
Parágrafo segundo: O prazo de execução de serviços poderá ser prorrogado, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contida no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, junto ao disposto na Lei Federal nº 13.979/20, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.
Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente contrato ou que sejam considerados inadequados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.
Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da CONTRATADA na fase de habilitação.
Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Dispensa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.
Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.
Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste contrato e seus anexos.
Parágrafo quarto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
Parágrafo quinto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 116

incidir sobre o objeto do contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta dispensa, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo sétimo: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo oitavo: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo nono: Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os serviços prestados.

Parágrafo décimo: **Cumprir com as demais obrigações constantes do presente Contrato, termo de referência e anexos a Dispensa de Licitação.**

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar o fornecimento e a execução do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar a execução dos serviços, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência dos serviços prestados, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento Administrativo será responsável pela pratica de todos os atos de controle do contrato.

Parágrafo décimo: **Cumprir com as demais obrigações constantes do presente Contrato, termo de referência e anexos a Dispensa de Licitação.**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**
Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.
Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer a legislação local.
Parágrafo oitavo: A execução do objeto deste contrato será custeada com recursos específicos da área da saúde, conforme Anexo I do termo de referência, sendo os incentivos financeiros:

I- Incentivo Financeiro para Custeio de Ações de Enfrentamento do Covid – 19, Portaria 1.666.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária especifica abaixo:

| OR/UN | UNIDADE | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 06/01 | Departamento de Saúde | 06.001.10.122.0019.2.129 | 3.3.90.39.50.99 | 1019 | 5347 |

Parágrafo segundo: Os recursos para execução do objeto desta dispensa de licitação são oriundos de repasses fundo a fundo do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde para enfrentamento da pandemia de importância internacional - COVID-19, conforme Portaria 1666/2020. Os recursos já estão disponíveis na conta corrente 624008-4, da Caixa Econômica Federal – Fonte 1019.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da empresa contratada e a empresa contratada obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta contratação, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização dos serviços ora contratados.
Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços executados e, ainda, aplicar multa, caso a empresa contratada desobedeça quaisquer das especificações estabelecidas neste contrato e termo de referência.
Parágrafo terceiro: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da empresa contratada, decorrente de obrigações assumidas.
Parágrafo quarto: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da realização do serviço, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Parágrafo quinto: Conforme Portaria n°08/2018, caberá à gestão desta contratação à Secretária Municipal de Saúde, Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de Junho de 2020, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas.
Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de Maio de 2020, e o Servidor Municipal Sr. Miguel Ângelo Machado Carli, nomeado através do Decreto n°6.836 de 27 de Maio de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do mesmo.
Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 118

Parágrafo nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços e/ou produtos considerados inadequados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Parágrafo primeiro: A empresa vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da contratada dar causa ao cancelamento do mesmo.

II. Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer cláusula deste contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

a)O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a CONTRATADA apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo quarto: As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo quinto: Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso no fornecimento do bem resultar de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES**

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Município de Coronel Vivida
Fls 119
CORONEL VIVIDA - PR

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebradas com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "pratica coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à execução do Contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 120

para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| ..... | ..... | ..... |
| Frank Ariel Schiavini<br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE | Andreia Aparecida da Silva<br>Fundo Municipal de Saúde<br>CONTRATANTE | Dairi Ramos de Oliveira Neto<br>Exalife Serviços Médicos Ltda<br>CONTRATADA |

Testemunhas:

.....

.....

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 121

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM E DE UM ENFERMEIRO(A) PARA ATUAÇÃO NA UPA 24 HORAS E UBS**, conforme especificações, quantidades e exigências descritas abaixo.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tal solicitação faz-se de caráter emergencial para suprir à necessidade pública devido ao surgimento e majoração de casos suspeitos e confirmados de Covid-19, sendo de grande importância a disponibilização de profissionais visando suprir a demanda temporária de servidores, considerando os casos de afastamento de profissionais das referidas unidades de saúde e outros por atestado médico e demais previstos em Legislação Municipal, totalizando 03 (três) enfermeiros e 06 (seis) técnicos em enfermagem afastados, não sendo possível concessão de carga horária extraordinária e/ou chamamento através de concurso público, ressaltamos ainda que todos os procedimentos de remanejamento de profissionais considerados viáveis foram realizados, porém sendo insuficiente para cobrir todas as áreas de atendimento, considerando que algumas atividades podem ser realizadas apenas pelos profissionais enfermeiros e/ou com sua supervisão.
Também tendo em consideração os decretos municipais nº 6.752/2020 e nº 6.767/2020 e lei federal nº 13.979/2020, que declaram situação de emergência e preveem medidas de enfrentamento à doença causada pelo Sars-Cov-2. Entende-se assim a urgência de reposição de profissionais para que todas as áreas sejam cobertas, de modo a acompanhar a necessidade pública neste período e prestar melhor atendimento à população de acordo com os planos de contingência para enfrentamento da pandemia.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os serviços serão realizados de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

| Item | Qtde. | UN. | CÓD. LC | Descrição | Dias da semana/horários | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 03 | MÊS | 21021 | SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | PLANTÃO - CONFORME ESCALA OCUPACIONAL PROJETADA PELA COORDENAÇÃO DA UNIDADE. | 2.433,34 | 7.300,02 |
| 2 | 03 | MÊS | 21022 | SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 HRS ÀS 12:00 HRS E DAS 13:00 HRS ÀS 17:00 HRS. | 2.433,34 | 7.300,02 |
| 3 | 03 | MÊS | 21024 | SERVIÇO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO (A) PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM CARGA HORARIA SEMANAL DE 40 HORAS, DE MODO PRESENCIAL | SEGUNDA À SEXTA-FEIRA DAS 08:00 HRS ÀS 12:00 HRS E DAS 13:00 HRS ÀS 17:00 HRS. | 3.066,67 | 9.200,01 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **23.800,05** | |

3.2. Os profissionais atuarão período de 40 horas semanais nos locais discriminados abaixo conforme determinação da Secretaria de Saúde:

| |
|---|
| UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS |
| UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE |

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 122

**3.3. Os locais de atuação, dias e horários de atendimento poderão ser ajustados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo respeitado o limite de horas estabelecido em contrato.**

3.4. O valor total estimado para a realização destes serviços será obtido através de orçamentos de mercado, conforme previsto na Lei 8.666/93.

3.5 Lotação imediata dos profissionais, com especialidade comprovada na área e comprovação de registro COREN válido.

3.6 Os profissionais técnicos em enfermagem e enfermeiros deverão ser apresentados a Secretaria Municipal de Saúde no primeiro dia de trabalho e deverão apresentar todos os documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este Sistema de Informações em Saúde.

**4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL**

4.1. O prazo para realização dos serviços será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o disposto no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que, haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

4.2. Os profissionais técnicos em enfermagem e de enfermagem assistencial deverão assinar livro-ponto e alimentar o sistema IDSSAÚDE conforme atividades realizadas na unidade de saúde, para fins de informação mensal ao setor de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Coronel Vivida para posterior pagamento dos serviços.

4.3. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente termo, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

4.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferencia e aceitação pelo Departamento Competente.

5.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

5.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 123

**5.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

5.6. Caso o profissional venha a faltar ao serviço por qualquer hipótese, deverá realizar reposição das horas não trabalhadas, ou, em caso negativo serão descontados os dias faltantes.

5.7. A execução do objeto deste contrato será custeada com recursos específicos da área da saúde, conforme Anexo I do termo de referência, sendo os incentivos financeiros:

5.7.1. Incentivo Financeiro para Custeio de Ações de Enfrentamento do Covid – 19, Portaria 1.666.

**6. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da empresa contratada e a empresa contratada obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta contratação/aquisição, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da realização dos serviços ora contratados.

6.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre a realização do serviço e, ainda, aplicar multa, caso a empresa contratada desobedeça quaisquer das especificações estabelecidas neste termo de referência.

6.3. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da empresa contratada, decorrente de obrigações assumidas.

6.4. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da realização do serviço, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.5. Conforme Portaria n°08/2018, caberá à gestão desta contratação à Secretária Municipal de Saúde, Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de Junho de 2020, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas.

6.6. A fiscalização do Termo caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de Maio de 2020, e a Servidora Municipal Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto n°6.848 de 10 de Junho de 2020, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

6.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Município de Fls 124 CORONEL VIVIDA - PR

**7. RESULTADOS ESPERADOS**

7.1. Que venha satisfazer a necessidade pública deste município com qualidade e segurança.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| ..... | ..... | ..... |
| Frank Ariel Schiavini<br>Prefeito Municipal<br>CONTRATANTE | Andreia Aparecida da Silva<br>Fundo Municipal de Saúde<br>CONTRATANTE | Dairi Ramos de Oliveira Neto<br>Exalife Serviços Médicos Ltda<br>CONTRATADA |

Testemunhas:

.....

.....

Município de Fls 125 CORONEL VIVIDA - PR

# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
## ESTADO DO PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviços de técnico de enfermagem em enfermeiros para combate calamidade gerada pelo COVID-19. Análise jurídica.

**Senhor Prefeito,**

## RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para a Contratação de serviços de técnico de enfermagem em enfermeiros para combate calamidade gerada pelo COVID-19

2. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

a) Ofício Interno nº 505/2020 da Secretária Municipal de Saúde, termo de referência, aviso de recebimento de cotações e publicações, cotações, mapa comparativo, requisição de compras e demais documentos da empresa fls. 02/101;

b) Ofício nº 625/2020 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas – fl. 102;

c) Portaria nº 002/2020 e publicações (fls. 103/105);

d) E-mail e documentos – fls. 106/110;

e) Ofício nº 136/2020 – indicação de dotação orçamentária – fl. 111;

f) Ofício nº 142/2020 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos do procedimento e minuta do edital – fl. 112.

4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

## ANÁLISE JURÍDICA

### I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Município de Fls 126 CORONEL VIVIDA - PR

5. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

6. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

7. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

> *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

8. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses de dispensa, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

9. O setor solicitante justifica a necessidade no termo de referência, sendo que consta o visto da Autoridade Superior no referido documento – vide fl. 05.

10. Não obstante a isso, entende esta Procuradoria pela inviabilidade do prosseguimento da presente contratação, ante o fato de que sequer são demonstrados quais são os profissionais que se afastaram, por quanto tempo e quando se deram os referidos afastamentos.

11. Caso demonstrada a efetiva necessidade, entende-se que deve ser promovida a contratação via procedimento se seleção simplificado (PSS) nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 227 da Lei Complementar Municipal nº 056/2020, conforme excepcionado no §1º do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, não se justificando a contratação direta pretendida, por não haver possibilidade jurídica de enquadramento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, que assim dispõe: *Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*.

12. Não desconhece o teor do Acórdão nº 3367/19 - Tribunal Pleno, vez que ao contrário do caso lá analisado, os serviços de técnico de enfermagem e enfermeiro constituem

Município de Fls 127 CORONEL VIVIDA - PR

atividades finalísticas da Administração, sendo núcleo fundamental de atuação na área da saúde, impossibilitando a contratação indireta.

13. Inclusive, as projetadas contratações serviriam para substituição de cargos técnicos, razão pela qual alerta que em recente decisão do Superior Tribunal de Justiça entendeu como ato de improbidade a contratação de servidores comissionados para o exercício de funções burocráticas técnicas ou operacionais (REsp 1.511.053).

14. Ressalta que a circunstância de dispensar a licitação deve ser absolutamente excepcional, devendo ser averiguada a sua real imprescindibilidade, o que não é o caso.

15. Ademais, não é crível que passados mais de 6 (seis) meses da pandemia do Coronavírus, apenas nesse momento o setor solicitante alegue que necessita da contratação de 9 (nove) profissionais, sem tem realizado qualquer medida de planejamento anterior.

16. Em que pese tais ponderações, caso demonstrado que o sistema público municipal entrará em colapso pela falta de profissionais - devendo ser nominados os profissionais afastados, juntando-se os documentos comprobatórios do tempo de afastamento e quando isso ocorreu, entende-se que a contratação direta só se justificaria em número de profissionais suficientes e pelo período exíguo de tempo imprescindível para realização do PSS, sem prejuízo de averiguação da responsabilidade funcional pela falta de planejamento administrativo e pelo descumprimento do princípio da eficiência.

17. Destaca-se que devem ser realizadas as devidas comprovações conforme diretrizes do Tribunal de Contas do Paraná para justificar a contratação excepcional.

18. Assevera-se que a possibilidade de contratação direta em razão do Coronavírus deve se adequar especificamente às situações de combate da pandemia, de forma cautelosa e devidamente justificada, tendo por escopo o atendimento de situação de saúde pública ocasionada pela calamidade.

19. Desse modo, incumbe ao setor solicitante demonstrar o preenchimento integral dos requisitos legais previstos.

20. Observadas as ponderações retro, destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente.

21. Observa-se o preço foi baseado em apenas orçamentos coletados com empresas do ramo - vide fl. 23, sendo inarredável do dever se verificar se os mesmos estão em consonância com o valor de mercado, mediante a consulta em referenciais de preços de outros locais onde o serviço já foi contratado, razão pela qual se orienta seja ampliada a base de pesquisa de preços, observando-se no que couber o Decreto Municipal nº 6529/2019.

22. O feito foi instruído com minuta contratual, o qual se entende que atende as exigências legais, ressalvadas as ponderações retro.

23. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação tomou por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

## CONCLUSÃO

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 128

24. Ante o exposto, entende esta Procuradoria:

a) Seja observado o contido neste parecer;

b) Sejam rigorosamente seguidas as diretrizes constantes na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 073/2020, na Lei Complementar Municipal nº 056/2020, na Lei Federal nº 13.797/2020, na Recomendação Administrativa nº 010/2020 do GEPATRIA.

21. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

22. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA GREGOLIN GUGIK

Assinado de forma digital por PRICILA GREGOLIN GUGIK
Dados: 2020.09.16 12:44:00 -03'00'

**Pricila G. Gugik**

OAB/Pr nº 51.356

Gmail

**Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>**

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 129

# Re: DISPENSA COVID - PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

1 mensagem

**Gugik Advocacia** <gugik.advocacia@gmail.com> 16 de setembro de 2020 às 16:45
Para: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Entendo que poderia ser formalizada essa decisão com as razões do não prosseguimento do feito, a qual deve ser encaminhada para a empresa e publicado um resumo disso.

Em qua., 16 de set. de 2020 às 16:32, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:
> Que não vai ser feita a dispensa
>
> Gugik Advocacia <gugik.advocacia@gmail.com> escreveu no dia quarta, 16/09/2020 à(s) 15:46:
> > Olá,
> > O que foi decidido?
> >
> > Em qua., 16 de set. de 2020 às 15:45, Gugik Advocacia <gugik.advocacia@gmail.com> escreveu:
> > > Olá,
> > > Mas o que foi decido?
> > >
> > > Em qua., 16 de set. de 2020 às 15:36, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:
> > > > Pricila!
> > > >
> > > > Nesse caso da tentativa de DISPENSA, a qual é inviável, o que fazemos?
> > > >
> > > > Quando da certo o processo fizemos o TERMO DE RATIFICAÇÃO e nesse caso, que não deu certo? Faço o que?
> > > >
> > > > A minha preocupação é em questão a empresa, pois foi solicitado os documentos a mesma, acredito que no mínimo temos que avisá-la.
> > > >
> > > > Mais uma questão, nesse caso, foi publicado o aviso para cotações, acredito que tenhamos que por um RESULTADO NO PORTAL DO MUNICIPIO.
> > > >
> > > > Gugik Advocacia <gugik.advocacia@gmail.com> escreveu no dia quarta, 16/09/2020 à(s) 12:48:
> > > > > Segue o parecer solicitado em anexo.
> > > > > Att.
> > > > >
> > > > > Em ter., 15 de set. de 2020 às 16:37, Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com> escreveu:
> > > > > > --
> > > > > >
> > > > > > **Att,**
> > > > > >
> > > > > > **Município de Coronel Vivida**
> > > > > >
> > > > > > **Licitações e Contratos**
> > > > > >
> > > > > > **(46) 3232-8331 (46) 3232-8304**
> > > > > >
> > > > > > --

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 130

GUGIK ADVOCACIA
46 3232-3000 Rua XV Novembro, 153, centro
85550-000 - Coronel Vivida - Pr

--

**Att,**

**Município de Coronel Vivida**

**Licitações e Contratos**

**(46) 3232-8331 (46) 3232-8304**

--

GUGIK ADVOCACIA
46 3232-3000 Rua XV Novembro, 153, centro
85550-000 - Coronel Vivida - Pr

--

GUGIK ADVOCACIA
46 3232-3000 Rua XV Novembro, 153, centro
85550-000 - Coronel Vivida - Pr

--

**Att,**

**Município de Coronel Vivida**

**Licitações e Contratos**

**(46) 3232-8331 (46) 3232-8304**

--

GUGIK ADVOCACIA
46 3232-3000 Rua XV Novembro, 153, centro
85550-000 - Coronel Vivida - Pr

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 131

# TERMO DE CANCELAMENTO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de técnicos(as) em enfermagem e de um enfermeiro(a) para atuação na UPA 24 horas e UBS, por 03 (três) meses, com base no termo de referência.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida - PR, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e após analisado o parecer jurídico, através do presente ato administrativo, em defesa do interesse público, **determina** o **CANCELAMENTO** do processo inicialmente tratado nas disposições de dispensa de licitação.

Desta forma, em outro momento, se demonstrada a efetiva necessidade pelo Setor Requisitante, a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através de contratação via procedimento de seleção simplificado (PSS) conforme orientação da assessoria jurídica.

Coronel Vivida, 17 de setembro de 2020.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Município de
Fls 132
CORONEL VIVIDA - PR

## Iana

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de setembro de 2020 10:05
**Para:** 'administrativo@exalife.med.br'
**Assunto:** TERMO DE CANCELAMENTO E PARECER - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS (AS) EM ENFERMAGEM E DE UM ENFERMEIRO(A)
**Anexos:** PARECER JURIDICO.pdf; TERMO DE CANCELAMENTO.pdf

**Prioridade:** Alta

À empresa
EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

BOM DIA!

Envio em anexo o termo de cancelamento e parecer jurídico quanto ao processo inicialmente tratado nas disposições de dispensa de licitação.

O termo de cancelamento será publicado nos jornais, DIOFM na edição de 21 de setembro de 2020 e no Diário do Sudoeste na edição de 19 e 20 de setembro de 2020.

**Att, Iana Schmid**
**Município de Coronel Vivida**
**Licitações e Contratos**
**(46) 3232-8304**
**iana@coronelvivida.pr.gov.br**

CORONEL VIVIDA
*Cada vez melhor!*

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 133

## Iana

**De:** Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de setembro de 2020 10:05
**Para:** FLAVIANE (SAÚDE); ATENÇÃO BASICA; CLEO (cleobertuol@hotmail.com); simone_fernandes.fb@hotmail.com; 'andreia@coronelvivida.pr.gov.br'
**Assunto:** TERMO DE CANCELAMENTO E PARECER - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS (AS) EM ENFERMAGEM E DE UM ENFERMEIRO(A)
**Anexos:** PARECER JURIDICO.pdf; TERMO DE CANCELAMENTO.pdf

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A/C ANDREIA APARECIDA DA SILVA

BOM DIA!

Envio em anexo o termo de cancelamento e parecer jurídico quanto ao processo inicialmente tratado nas disposições de dispensa de licitação.

O termo de cancelamento será publicado nos jornais, DIOFM na edição de 21 de setembro de 2020 e no Diário do Sudoeste na edição de 19 e 20 de setembro de 2020.

**Att, Iana Schmid**
**Município de Coronel Vivida**
**Licitações e Contratos**
**(46) 3232-8304**
**iana@coronelvivida.pr.gov.br**

CORONEL VIVIDA
*Cada vez melhor!*

**Iana**

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 134

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de setembro de 2020 10:06
**Para:** iana@coronelvivida.pr.gov.br
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<administrativo@exalife.med.br>: delivery via exalife.med.br[142.4.193.200]:25:
250 OK id=1kJG4w-000789-6p

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 135

## Iana

**De:** Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@coronelvivida.pr.gov.br>
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de setembro de 2020 10:06
**Para:** iana@coronelvivida.pr.gov.br
**Assunto:** Successful Mail Delivery Report
**Anexos:** details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host ns1.coronelvivida.pr.gov.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<andreia@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok
SESSIONID=<ns1.coronelvivida.pr.gov.br-31314-1600434342-1>

<atencaobasica@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok
SESSIONID=<ns1.coronelvivida.pr.gov.br-31515-1600434342-1>

<flaviane@coronelvivida.pr.gov.br>: delivery via
ns1.coronelvivida.pr.gov.br[/var/lib/imap/socket/lmtp]: 250 2.1.5 Ok
SESSIONID=<ns1.coronelvivida.pr.gov.br-31517-1600434342-1>

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 136

**Iana**

**De:** postmaster@outlook.com
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de setembro de 2020 10:06
**Para:** iana@coronelvivida.pr.gov.br
**Assunto:** Entregue: TERMO DE CANCELAMENTO E PARECER - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS (AS) EM ENFERMAGEM E DE UM ENFERMEIRO(A)
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00016.txt

## A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

CLEO (cleobertuol@hotmail.com)

Assunto: TERMO DE CANCELAMENTO E PARECER - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS (AS) EM ENFERMAGEM E DE UM ENFERMEIRO(A)

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 137

## Iana

**De:** postmaster@outlook.com
**Enviado em:** sexta-feira, 18 de setembro de 2020 10:06
**Para:** iana@coronelvivida.pr.gov.br
**Assunto:** Entregue: TERMO DE CANCELAMENTO E PARECER - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS (AS) EM ENFERMAGEM E DE UM ENFERMEIRO(A)
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00022.txt

### A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

simone_fernandes.fb@hotmail.com

Assunto: TERMO DE CANCELAMENTO E PARECER - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICOS (AS) EM ENFERMAGEM E DE UM ENFERMEIRO(A)

Município de Fls 138 CORONEL VIVIDA - PR

DIÁRIO DO SUDOESTE

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7727 | Pato Branco, 19 e 20 de setembro de 2020

**Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS**

**Assembleia Geral Ordinária**

O **INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.092.615/0001-05, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, 67, Pato Branco - Paraná, **FAZ SABER** aos associados da referida empresa que no dia **29 de setembro de 2020**, às **18h15min**, em primeira convocação com 2/3 dos associados aptos a votar e **19h15m horas** em segunda convocação com o mínimo de 10 membros associados aptos a votar. O local da A.G.O. será presencial no Auditório do Hospital São Lucas de Pato Branco e também por videoconferência através de aplicativo, com a seguinte pauta: **A) Eleição Conselho Fiscal B) Eleição Conselho de administração C) Eleição direção executiva e D) Outros assuntos.**

**Dr. João Petry**
Diretor Presidente

Estado do Paraná
*Prefeitura Municipal de*
**SULINA**
*PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO*
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.**
Retifica as cláusulas 1.1 e 1.3 do Modelo 07 do edital.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 21 de SETEMBRO de 2020, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 131/2019
Ata de Registro de Preços nº 178/2019
Termo de Aditamento nº 15
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschet, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu – PR. CONTRATADA: WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2020

| ITEM | tipo de reajuste | UNID. | DESCRIÇÃO PRODUTO | Último Valor Registrado R$ | Valor Recomposto R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | reequilíbrio | L | COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM | 3,24 | 3,48 |
| 2 | reequilíbrio | L | COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10 | 3,24 | 3,49 |
| 3 | reequilíbrio | L | COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA | 4,37 | 4,40 |

A Publicação na integra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição de 21/09/2020, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 21 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PORTARIA Nº 539
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições [illegible], REVOLVE
Art. 1.º NOMEAR [illegible] Edital nº 014/2018, para provimento no cargo de [illegible]
MÉDICO PLANTONISTA

| Nome |
|---|
| Edvaldo Amorim de Sousa |

Art. 2.º [illegible] Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO 944
O Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, [illegible] Portaria nº 538/2020.
MÉDICO PLANTONISTA

| Nº INSC | NOME | CLASS |
|---|---|---|
| [illegible] | Edvaldo Amorim de Sousa | 38º |

[illegible], em 16 de setembro de 2020.
Giovani Paganucelli - Diretor do Depto de Rec Hum
[illegible]/2018

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

| Nº PORTARIA | NOME | ASSUNTO | DATA |
|---|---|---|---|
| 537 | HÉLDER SOCCOL JUNIOR | TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO | 16/09/2020 |
| 538 | EDVALDO AMORIM DE SOUSA | NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 014/2018 | 16/09/2020 |

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp – Edição do dia 21 de setembro de 2020, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

**EDITAL Nº 15/2020**
**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020.**

**TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREK GHELLER, Prefeito Municipal do Município de Mariópolis, Estado do Paraná,** no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

Tornar público a todos que será realizada a Audiência Publica das Metas Fiscais referentes ao 2º quadrimestre de 2020 do Município de Mariópolis, nas dependências da Câmara Municipal de Mariópolis, sito a Rua Seis, 1030, com início marcado para as 15:30 do dia 30/09/2020. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 18 dias do mês de Setembro de 2020. *Tobias Ezequiel Taffarel Gheller* **Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE CANCELAMENTO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de técnicos(as) em enfermagem e de um enfermeiro(a) para atuação na UPA 24 horas e UBS, por 03 (três) meses, com base no termo de referência.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 21 de setembro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 87/2018 – Tomada de Preços nº 01/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME, CNPJ nº 05.316.820/0001-40. Este Termo Aditivo tem por objetivo a REPROGRAMAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA, embasado nos termos da Cláusula Sétima do Contrato, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária e cronograma reprogramados e deliberação da autoridade competente. Fica aumentado o valor de R$ 12.767,75. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 17 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 - PROCESSO Nº 192/2020**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Thais Love*, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 408/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ***de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte***, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bandeiras nacional, estadual e municipal, para atender às necessidades de diversas Secretarias do Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Inovação, Administração e Finanças e Agricultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*"**, com critério de julgamento **"*menor preço por item*"**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 29.310,45***. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 18 de Setembro de 2020. ***Thais Love – Pregoeira.***

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**
**ATA DE ABERTURA DE ENVELPES PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA**
**CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**
**CNPJ: 09.427.099/0001-87**
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2020, às 08h31min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 95/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem Do Sul Ltda, CNPJ 09.427.099/0001-87, referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se a conclusão de que os documentos estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 02/2019. Dessa forma, foi enviado memorando solicitando visita "in loco" e Parecer Técnico aos membros da Portaria nº 411/2020, a fim de que seja verificada a capacidade instalada da empresa: CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem Do Sul Ltda, CNPJ 09.427.099/0001-87 para, posteriormente, efetivar a contratação conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta, autorizadas pelos setores técnicos responsáveis pela sua análise, servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Márcia Fernandes de Carvalho - Presidente Comissão de Chamamento Público; Gleide Cátia P. Bedenaroski; Denise Aparecida Mussini; Sabrina P. Rigon; Aliandra de Souza; Sandra Maria Palaro - Membros.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2579/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA IGUAÇU SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** CNPJ sob nº 01.869.827/0001 – 07, objeto a contratação, do tipo empreitada global, empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar a construção de uma creche, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no **Edital de Tomada de Preços Nº. 018/2019**, fica alterado o valor contratual, referente ao acréscimo na execução de vários tipos de serviços na obra da construção da Creche Municipal – CMEI, para melhor adequação da obra, resultando um acréscimo de R$ 27.821,04 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e um reais e quatro centavos) equivalente a 2,45% (dois vírgula quarenta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato, passando de R$ 1.175.152,59 (hum milhão, cento e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), para R$ 1.202.973,63 (um milhão duzentos e dois mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos), com o parecer técnico do Departamento Municipal de Urbanismo e justificativa do Executivo Municipal, e de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93 . **CLAUSULA SEGUNDA –** As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas, Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2579/2019, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de setembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020.** PROCESSO Nº 580/2020. O Município de Mariópolis, através seu Prefeito Municipal Tobias Ezequiel Taffarel Gheller e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 40/2020 de 07 de abril de 2020, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o **dia 07 de OUTUBRO de 2020, às 14h00 (QUATORZE) horas**, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 7/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, em dois trechos da estrada vicinal MP-285, Comunidade Nossa Senhora de Fátima, com área total de 8.835 m² (oito mil oitocentos e trinta e cinco metros quadrados), de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que fazem parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 18 de Setembro de 2020. Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020**
**REGISTRO DE PREÇOS 38/2020**

**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA INTERPOSTO PELA PROPONENTE BIDDEN COMERCIAL LTDA**

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2020, às 10h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, com protocolo na data de 16/09/2020;** A empresa requer que seja alterado a exigência no descritivo no termo de referência. Referente as modificações solicitadas com orientação do jurídico e parecer técnico da responsável pelo departamento de agricultura e tendo em vista que com a alteração feita mais empresas poderão participar do certame, será alterado assim o descritivo. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, decidem **DEFERIR a impugnação da empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA acatando e alterando as exigências do edital.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio. Assim, tendo em vista as modificações ante expostas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que reabrirá o prazo de abertura, o qual terá a Sessão de recebimento e abertura das propostas alterado para o dia **02/10/2020, às 09h00min**, no endereço: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Josiane Folle – Pregoeira
Emerson Pilonetto – Apoio
Andreia Zanella – Apoio
Luciano Comunello – Apoio
Anderson Lachman – Apoio

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020**

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR, comunica que realizara o **Pregão Presencial nº 45/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a Contratação de serviços Prestação de serviços de ornamentação natalina, incluindo a instalação em pinheiros de: festão, cascatas, cordões de leds, bolas, flores, e demais itens de decoração; Prestação de serviços para decoração de bolas de natal; Colocação de mangueiras em peças/estrutura de ferro do tipo anjos, estrelas, pinheiros, e, outras a serem definidas pela comissão de natal; Decoração interna e externa da casinha do Papai Noel, incluindo a colocação de cordões de leds, cascatas, decoração dos pinheiros e colocação de peças natalinas; Prestação de serviços para distribuição de pinheiros e demais peças de ornamentação nas praças públicas, no Parque dos Anjos, no Cristo da Luz, paço municipal e demais lugares que a Comissão Organizadora definir, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **02/10/2020, às 14h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. Edital disponível para download no site www.bssul.pr.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 18 de setembro de 2020.

Josiane Folle
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020– PMR**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 069/2020– PMR. Objetivando o contratação de empresa para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos classe I (oriundos do parque de maquinas), de acordo com especificações constantes no edital e anexos, em favor da seguinte empresa:
**Limpeza e Conservação Pema Ltda**, no valor total de R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).
Renascença, 18 de setembro de 2020.

**LESSIR CANAN BORTOLI**
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**
Lei nº 3.020/2020, de 17 de Setembro de 2020. *Súmula:* Dispõe sobre a Central de Óbitos e Regulamenta os serviços funerários municipais e *dá outras providências*. ***"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".***

Diário Oficial Eletrônico do Município de
# Coronel Vivida

Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020 | Ano III – Edição Nº 0549 | Página 1 / 001

Município de Coronel Vivida - PR Fls 139

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA ME:13934031000161 Dados: 2020.09.18 17:11:26 -03'00'

## Sumário

Executivo ..... 01
LEIS ..... 01
Licitações ..... 01
Contratos ..... 01

## Executivo

### LEIS

**Lei nº 3.020/2020, de 17 de Setembro de 2020.**

Súmula: Dispõe sobre a Central de Óbitos e Regulamenta os serviços funerários municipais e dá outras providências
Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criada a Central de Óbitos, vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pela supervisão, administração, fiscalização e regulamentação dos serviços funerários no Município de Coronel Vivida.
Art. 2º. Sem o prejuízo do disposto em outras normas, compete a central de óbitos:
I–responder pelo atendimento aos usuários, observado os direitos do usuário de serviços públicos, conforme previsto em Lei;
II – fiscalizar e manter a regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia nos serviços cemiteriais e funerários prestados no Município;
III–realizar o registro das atividades dos cemitérios;
IV–cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento, as instruções e demais normas técnicas pertinentes aos serviços cemiteriais, funerários, inclusive as emitidas pelos órgãos municipais competentes por sua regulação e fiscalização;
V–atender as requisições escritas das autoridades policiais e judiciárias, inclusive para a realização de exumação, autópsias, exames, dentre outras medidas necessárias ao cumprimento de medidas investigativas ou judiciais;
VI – manter em livro próprio o registro das autorizações e dos enterros realizados nos cemitérios do município;
VII – autorizar ou não o início da execução das obras para edificação ou reforma das construções nos cemitérios;
VIII – exigir informações e documentos das empresas sobre a prestação dos serviços funerários.
Art. 3º. Os Serviços Funerários do Município de Coronel Vivida são considerados de caráter essencial e poderão ser prestados pela iniciativa privada e reger-se-ão por esta lei.
§ 1º. A delegação da execução do serviço funerário será precedida de licitação, visando a outorga de permissão/concessão às empresas que se habilitarem aos termos e condições da legislação e do Edital, até o número máximo de 02 (duas), podendo ser revisto esse limite em caso de aumento considerável da população do Município.
§ 2º. As empresas já instaladas no município terão suas atividades garantidas até o final do processo licitatório.
Art. 4º. Os serviços funerários compreendem:
a) Transporte de cadáveres;
b) Comércio de urnas e artigos mortuários;
c) Aluguel de altares e mesas;
d) Locação de capelas, banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
e) Preparação de cadáveres;
f) Confecção de coroas de flores;
g) Ornamentação de flores sobre o cadáver;
h) Transporte de cadáveres exumados;
i) Serviços de tanatopraxia;
j) Construção e reformas de jazigos e capelas.
Parágrafo Único: Pequenos reparos, entendidos como manutenção e conservação dos jazidos já existentes, não caracterizam serviços funerários.
Art. 5º. Os serviços funerários a serem prestados aos indigentes e as pessoas carentes na forma da Lei municipal que instituiu os benefícios eventuais, serão executados pelas empresas permissionárias de forma gratuita, mediante distribuição da Central de Óbitos alternadamente.
Parágrafo Único. A verificação das condições financeiras da família para fim exclusivo de realização de funeral gratuito será realizada pela Secretaria de Assistência Social, observado os critérios na legislação municipal com relação aos benefícios eventuais.
Art. 6º. As empresas funerárias não permissionárias/concessionárias dos serviços funerários só estão autorizadas a buscar corpos decorrentes de óbitos ocorridos nos limites territoriais do Município de Coronel Vivida, a fim de transporta-los para outros Municípios para realização do sepultamento, no entanto, tal circunstância deverá ser comunicada com antecedência à Central de Óbitos, que emitirá guia.
Art. 7º. Compete ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos em conjunto com a Central de óbitos o exame e deliberação de assuntos e casos omissos ligados ao Serviço Funerário, a elaboração de planos e estudos inerentes a esse serviço, a aprovação e fixação de tarifas.
Art. 8º. Cabe ao Poder Público Municipal, através da unidade administrativa competente, fiscalizar a prestação do serviço funerário e por meio de seus servidores que deverá trabalhar em regime de plantão/sobreaviso para atender a demanda existente e promover as notificações e autuações necessárias, conforme dispositivos desta Lei.
Art. 9º. Está Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2020.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal - Publique-se e registre-se.
Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana - Secretário Municipal de Administração

Cod344489

### LICITAÇÕES

**TERMO DE CANCELAMENTO**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de técnicos(as) em enfermagem e de um enfermeiro(a) para atuação na UPA 24 horas e UBS, por 03 (três) meses, com base no termo de referência.
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida–PR, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e após analisado o parecer jurídico, através do presente ato administrativo, em defesa do interesse público, determina o CANCELAMENTO do processo inicialmente tratado nas disposições de dispensa de licitação.
Desta forma, em outro momento, se demonstrada a efetiva necessidade pelo Setor Requisitante, a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através de contratação via procedimento de seleção simplificado (PSS) conforme orientação da assessoria jurídica.
Coronel Vivida, 17 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod344466

### CONTRATOS

**ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 67/2018 – Tomada de Preços nº 01/2018**

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA–ME, CNPJ nº 05.318.820/0001-40. Este Termo Aditivo tem por objetivo a REPROGRAMAÇÃO da META FÍSICA E FINANCEIRA, embasado nos termos da Cláusula Sétima do Contrato, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária e cronograma reprogramados e deliberação da autoridade competente. Fica aumentado o valor de R$ 12.767,75. Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 17 de setembro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod344474